



# Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989 – ANO XXVIII – DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3752 – PALMAS, SEXTA-FEIRA, 19 DE FEVEREIRO DE 2016 (DISPONIBILIZAÇÃO)

## SEÇÃO I - JUDICIAL

1ª TURMA RECURSAL ..... 1

1º GRAU DE JURISDIÇÃO ..... 2

## SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA ..... 45

DIRETORIA GERAL ..... 46

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS. 55

## SEÇÃO I – JUDICIAL

### **1ª TURMA RECURSAL**

#### Pauta

#### PAUTA DE JULGAMENTO N.º 03/2016

#### SESSÃO EXTRAORDINÁRIA – 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

Serão julgados pela 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua **3ª (terceira)** sessão extraordinária de julgamento, aos **vinte e três (23) dias do mês de fevereiro de 2016, terça-feira, às 9 horas** ou nas sessões posteriores, na Sala de Sessões das Turmas Recursais do Fórum da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, os feitos abaixo relacionados, assim como os retirados de julgamento de sessões anteriores:

#### 1-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0009559-86.2015.827.9100.

IMPETRANTE: FRANCISCO ALVES MARANHÃO.

ADVOGADO(A): RONEI FRANCISCO DINIZ ARAUJO.

IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS - COLINAS DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA CRISTINA DA COSTA VILELA.

**RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.**

#### 2-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0017876-73.2015.827.9100.

IMPETRANTE: ANA ANDREIA HOLUB.

ADVOGADO(A): MÁRCIO FERREIRA LINS.

IMPETRADO: JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA CRISTINA DA COSTA VILELA.

**RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.**

**OBSERVAÇÕES:** 1ª - FICAM OS INTERESSADOS ADVERTIDOS DE QUE AS EMENTAS E ACÓRDÃOS SERÃO PUBLICADOS EM SESSÃO, CONTANDO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS A PARTIR DA REFERIDA PUBLICAÇÃO EM SESSÃO,

2ª - SERÁ PUBLICADA, EM SESSÃO, A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

3ª – OS ADVOGADOS NÃO CADASTRADOS NO SISTEMA E-PROC DEVERÃO ATENTAR-SE AO DISPOSTO NO ARTIGO 8º, II, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 05/2011, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2754, DE 25/10/11, BEM COMO NO ART. 1º, DA PORTARIA Nº 116/11, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2612, DE 23/03/2011.

ATO ORDINATÓRIO - NOS TERMOS DO ART. 1º DA PORTARIA 413/2011, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2739 de 29.09.2011 C/C PORTARIA Nº 116/2011, PUBLICADO NO SUPLEMENTO 1 - DIÁRIO ELETRÔNICO Nº 2612, DE 23 DE MARÇO DE 2011, FICA(M) VOSSA(S) SENHORIA(S) INTIMADA(S) A EFETUAR(EM) SEU(S) CADASTRAMENTO NO SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO E-PROC/TJTO, NO PRAZO LEGAL.

SECRETARIA DA 1ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DO ESTADO DO TOCANTINS, aos dezessete (17) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

José Átila de Sousa Póvoa  
Técnico Judiciário de 2ª Instância  
Matrícula 42.567

## 1º GRAU DE JURISDIÇÃO

### ALVORADA

#### 1ª Escrivania Criminal

#### INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

CARTA PRECATÓRIA Nº: 0001226-36.2015.827.2702

AUTOR: Ministério Público.

ACUSADO: Luiz Carlos Costa

ADVOGADO: Dr. Carlos Eduardo Zanchet Girardello – OAB-MT 11.033-B.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO: Intimo de que foi designado o dia 13 de abril de 2016, às 13:30 horas, na sala de audiências do Fórum local, audiência para inquirição da testemunha Sonia Maria de Lemos Costa, no feito supra.

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 90 DIAS

**AUTOS: 5000001-71.2009.827.2702 – AÇÃO PENAL**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO.

Acusados: JOELSON FRANCISCO GLÓRIA

Defensor Público: Dr JOSÉ ALVES MACIEL

Finalidade: INTIMAÇÃO do acusado JOELSON FRANCISCO GLÓRIA do teor da sentença proferida nos autos supra referidos, cuja parte conclusiva a seguir transcrevo: "(...)Sendo assim, considerando a decisão soberana do Conselho de Sentença, fica o réu **JOELSON FRANCISCO GLÓRIA CONDENADO** pela prática do crime descrito no art. 121, "caput", do Código Penal. Em razão da condenação, e, por direito constitucional a uma pena individualizada, passo à dosimetria da pena, do crime pelo qual o réu foi condenado, na forma do art. 68 do Código Penal: **Primeira fase: da fixação da pena-base (art. 68, CP) – análise das circunstâncias judiciais (art. 59, CP): Culpabilidade:** aqui, a culpabilidade, como circunstância judicial, deve levar em consideração o grau de reprovabilidade social da conduta do agente, e não a potencial consciência da ilicitude do fato delituoso. No caso concreto, a conduta do agente não teve enorme reprovação social em Alvorada e nas cidades circunvizinhas, não acrescentando um *plus* - **circunstância judicial que não incide; Antecedentes:** pelo que consta dos autos, o acusado não dispõe de maus antecedentes, tendo em vista que, para que tal circunstância pudesse ser aferida, e de acordo com a jurisprudência do STF, necessitar-se-ia do trânsito em julgado de sentença penal condenatória em razão da prática de crime ou contravenção penal – **circunstância judicial que não incide; Conduta social:** nada consta dos autos que desabone a conduta do réu no meio social, isto é, seu comportamento junto à sociedade – **circunstância judicial que não incide; Personalidade do agente:** Conforme lembra o mestre **Rogério Greco**, citando Ney Moura Teles, "a personalidade do agente não é um conceito jurídico, mas do âmbito de outras ciências – da psicologia, psiquiatria, antropologia – e deve ser entendida como um complexo de características individuais próprias, adquiridas, que determinam ou influenciam o comportamento do sujeito". Assim, este Magistrado deixa de aferir referida circunstância judicial – **circunstância judicial que não incide; Motivos:** normais a espécie, **circunstância judicial que não incide; Circunstâncias:** não há nada nos autos acerca das circunstâncias que envolvem o crime praticado pelo agente – **circunstância judicial que não incide; Consequências do crime:** Normais a espécie – **circunstância judicial que não incide; Comportamento da vítima:** nada a valorar – **circunstância judicial que não incide.** Partindo da pena mínima cominada à infração penal em apreço (art. 121, §2º, do Código Penal), qual seja, de 06 (seis) anos de

reclusão, e, considerando que todas as circunstâncias judiciais do art. 59 do Código Penal são favoráveis ao réu, **fixo a pena-base em 06 (seis) anos de reclusão. Segunda fase: circunstâncias agravantes e atenuantes (arts. 61, 65 e 66, do Código Penal):** Não há circunstâncias agravantes ou atenuantes no caso concreto. **Terceira fase: das causas de aumento e diminuição de pena:** Não há causas de diminuição ou aumento de pena. Em sendo assim, a pena-base passa à **PENA DEFINITIVA DE 06 (seis) ANOS DE RECLUSÃO. Da impossibilidade de conversão de pena restritiva de direitos (arts. 43/48, CP):** No presente caso, vislumbro ser impossível a conversão da pena privativa de liberdade para penas restritivas de direitos, tendo em vista que o mesmo não preenche os requisitos previstos no art. 44, do Código Penal. Com efeito, a pena privativa de liberdade ora aplicada é superior a quatro anos de reclusão e o crime foi cometido com violência ou grave ameaça. Assim, vislumbra-se o não-preenchimento do requisito do art. 44, inciso I, do Código Penal, razão pela **deixo de substituir a pena privativa de liberdade por penas restritivas de direito. Da impossibilidade de suspensão condicional da pena – sursis (art. 77, CP).** No caso em testilha, não é possível a aplicação da suspensão condicional da pena, isto é, do *sursis*, instituto jurídico esse previsto no art. 77 do Código Penal. Com efeito, a pena privativa de liberdade aplicada ao réu evidencia o não preenchimento do requisito previsto no art. 77, *caput*, do Código Penal, tendo em vista que, para se aplicar o *sursis*, impõe-se que a pena máxima seja de até dois anos, que não foi o caso. Destarte, por não preencher o requisito previsto no art. 77, *caput*, do Código Penal, **deixo de aplicar a suspensão da pena privativa de liberdade** aplicada ao réu. **Do regime inicial de cumprimento de pena:** Considerando a pena aplicada de 12 (doze) anos de reclusão, e, ainda, considerando que o réu não é reincidente, **a pena deverá ser cumprida em regime inicialmente fechado**, nos termos do art. 33, § 2º, alínea “a”, do Código Penal. **Da necessidade de prisão do réu para recorrer:** No caso concreto, ainda se vislumbra a necessidade da manutenção da prisão cautelar preventiva do réu, tendo em vista que persistem os motivos ensejadores de seu decreto preventivo, delineados no art. 312 do CPP, conforme fundamentado na decisão que decretou a prisão do réu (evento 1, DEC4 - fl. 31/32), o qual faço remissão. Sendo assim, **nego ao réu o direito de interpor recurso em liberdade. Disposições finais:** Oficiem-se ao Instituto Nacional de Informação (DPF/INI) e à Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins (SSP/TO), informando-se-lhes da condenação do réu, para fins de lançamento de dados na Rede INFOSEG, bem como para estatística criminal, nos termos do art. 809, inciso VI, do CPP. Decorrido o prazo para recurso, certifique-se do trânsito em julgado da sentença, e, ato contínuo, lance-se o nome do réu no rol dos culpados, nos termos do art. 393, inciso II, do CPP. Oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Tocantins (TRE/TO), para os fins do disposto no art. 71, § 2º, do Código Eleitoral, c/c art. 15, inciso III, da Constituição Federal. Fica o réu condenado ao pagamento das custas processuais, na forma da lei. Antes, contudo, à Contadoria, para o cálculo do débito atualizado. Transitada em julgado a sentença, promova-se a extração das cartas de guias de execução, nos termos do art. 105 e 106 da Lei nº 7.210/1984 (Lei de Execuções Penais – LEP). Publicada neste plenário e o Ministério Público e a Defesa já intimados, registre-se e façam-se as comunicações de estilo. Sala da Sessão do Tribunal do Júri, 17 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis. **FABIANO GONÇALVES MARQUES, Juiz Presidente do Tribunal do Júri.**”

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**CARTA PRECATÓRIA Nº: 0001248-94.2015.827.2702**

AUTOR: Ministério Público.

ACUSADO: Valdiran Silva

ADVOGADO: Dr. Raphael A. Torquato do Carmo – OAB-GO 36.951.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO: Intimo de que foi designado o dia 13 de abril de 2016, às 14:30 horas, na sala de audiências do Fórum local, audiência para inquirição da testemunha Marilson Rodrigues de Souza, no feito supra.

## **ANANÁS**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

O Doutor Herisberto e Silva Furtado Caldas, Meritíssimo Juiz de Direito em substituição automática na Única Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Ananás-TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de INTIMAÇÃO DA SENTENÇA vir ou dele conhecimento tiver, que por esse meio vem INTIMAR a reeducanda MAYLENE AMORIM DOS PASSOS, brasileira, casada, doméstica, nascida em 23/09/1985, filho de Sebastião Vilaça dos Passos e Izabel da Silva Amorim, atualmente em lugar incerto e não sabido conforme certificou o Oficial de Justiça incumbido da diligência, da sentença proferida nos autos de EP nº 0000915-42.2015.827.2703, cuja parte dispositiva final é o seguinte: “Ante o exposto, nos termos do art. 61 do CPP, declaro extinta a punibilidade pelo advento da prescrição retroativa, com fundamento nos arts. 107, IV, 109, IV e 114, II, todos do CPB, Sentença publicada em audiência. Saem os presentes intimados. Registre-se. Após as formalidades legais, arquivem-se com as cautelas de estilo” Ananás-TO, 16 de fevereiro de 2016. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS – Juiz de Direito. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 19 de fevereiro de 2016. Eu, Solange R. Damasceno, Escrivã judicial que digitou e subscreveu.

## **ARAGUAINA**

### **Diretoria do Foro**

#### **PORTARIA Nº 016/2016**

Estabelece os magistrados do Poder Judiciário responsáveis pelo plantão semanal no âmbito das Comarcas do Grupo 2 do Plantão Regional - Araguaína, Goiatins, Filadélfia e Wanderlândia, do Estado do Tocantins, que especifica.

**JULIANNE FREIRE MARQUES**, Juíza de Direito titular do Juizado Infância e Juventude e Diretora do Foro da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** as Resoluções nº 71, de 31 de março de 2009, e nº 152, de 6 de julho de 2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em 1º e 2º grau de jurisdição;

**Considerando** a Resolução nº 12/2012, de 01 de outubro de 2012, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º grau no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense;

**Considerando** que, compete ao Diretor do Foro da Comarca de entrância mais elevada, nos termos do artigo 8º, § 1º, inciso II, alínea “a”, da Resolução 12/2012, disciplinar sobre o Plantão Judiciário mensal das Comarcas;

**Considerando**, o disposto no artigo 42, inciso I, alíneas “a” e “c”, da LCE 10/96;

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º - Designar o Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito Titular da Comarca de Filadélfia/TO**, responsável pelo plantão semanal das Comarcas descritas no Grupo 2 da Resolução nº 12/2012, de 01 de outubro de 2012, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, **pelo período compreendido entre as 18h do dia 19/02/2016 às 8h do dia 26/02/2016;**

**Artigo 2º - Designar a servidora Rosimeire Leite Cruz, Técnico Judiciário, lotada na Comarca de Filadélfia/TO**, para responder pelo respectivo plantão, **pelo período compreendido entre as 18h do dia 19/02/2016 às 8h do dia 26/02/2016, através do telefone de plantão (63) 9209-6529;**

**Artigo 3º - Designar a Oficiala de Justiça: Maria Niraci Pereira Marinho, telefone (63)9235-2637, pelo período compreendido entre as 18h do dia 19/02/2016 às 8h do dia 26/02/2016 para atuar nas Comarcas de Araguaína e Wanderlândia;**

**Artigo 4º - Designar a Oficiala de Justiça: Patrícia Bento da Silva, telefone (63)9225-0081, pelo período compreendido entre as 18h do dia 19/02/2016 às 8h do dia 26/02/2016 para atuar nas Comarcas de Filadélfia e Goiatins;**

**Publique-se. Registre-se. Comunique-se ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**

**DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis (11/02/2016).

**Julianne Freire Marques**  
Juíza de Direito – Diretora do Foro

### **1ª Vara Criminal**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

KILBER CORREIA LOPES, Juiz de direito em substituição automática pela 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a): **LUIS CARLOS COSTA FILHO**, brasileiro, casado, motorista, RG nº 660028 SSP/TO, CPF 002.933.971-55, nascido aos 16/01/1984, natural de São Luis/MA, filho de Luis Carlos Costa e Ilka de Jesus Penha Costa, o qual foi denunciado no **Artigo 60, caput, da Lei 9.605/98, c/c artigo 15, II, “i” da Lei 9.605/98**, nos autos de **Ação Penal nº 5006837-38.2013.827.2706** e, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (s) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar, no prazo de 10 (dez) dias. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal da acusada ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de fevereiro de 2016. Eu, Horades da Costa Messias, Téc. Judiciário, lavrei e subscrevi.

### **2ª Vara da Família e Sucessões**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Autos nº 5019754-89.2013.827.2706 (Chave: 449330212613 – Ação: Alimentos

Reqte: Jullyana Aires de Andrade Sousa

Advogada: Patricia da Silva Negão

Reqdo: Ronaldo Domingos de Sousa

Advogado: Evaldo Solando de Andrade Filho - OAB/PB 4350-A

Objeto: Intimar advogado para, no prazo de 20 dias, providenciar o seu cadastramento no sistema E-proc, junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sob as penalidades legais. Dê-se ciência a ele de que foi expedida a CP para oitiva do réu e testemunhas respectivas junto a comarca de Mossoró-RNv

## **Juizado Especial da Infância e Juventude**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **Ação Civil Pública Nº 0002348-38.2016.827.2706**

Requerente: Ministério Público

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Interessado: D. L. G. R.

Advogado: Sérgio Rodrigo do Vale - OAB/TO-547-Procurador do Estado

INTIMAR: Da decisão do evento 9, a seguir parcialmente transcrito: “[...] Destarte, presentes os requisitos acima demonstrados, CONCEDO A TUTELA ANTECIPADA PARA DETERMINAR QUE O ESTADO DO TOCANTINS, no prazo de 24 horas , PROVIDENCIE a TRANSFERÊNCIA DE D. L. G. R. para unidade hospitalar que possibilite a realização de cirurgia pediátrica abdominal, na rede pública ou privada, viabilizando-se o Tratamento Fora de Domicílio (TFD), via UTI aérea, com direito a acompanhante, sob pena de multa diária no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais). Oficie-se ao Secretário Estadual de Saúde e à Central de Regulação, com cópia da decisão, para imediato cumprimento do decisum, informando a este juízo as medidas adotadas. Tendo em vista que se trata de liminar, determino a intimação do requerido pelo Diário da Justiça, com fulcro no artigo 5º, § 5º, da Lei 11.419/06. Cite-se o requerido para, querendo, apresentar contestação no prazo legal, sob pena de revelia. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 19 de fevereiro de 2016. Julianne Freire Marques - Juíza de Direito

#### **Ação Civil Pública Nº 0002286-95.2016.827.2706**

Requerente: Ministério Público

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Interessado: B. V. O.

Advogado: Sérgio Rodrigo do Vale - OAB/TO-547-Procurador do Estado

INTIMAR: Da decisão do evento 4, a seguir parcialmente transcrito: “[...] Destarte, presentes os requisitos acima demonstrados, CONCEDO A TUTELA ANTECIPADA PARA DETERMINAR QUE O ESTADO DO TOCANTINS, no prazo de 24 horas , PROVIDENCIE a TRANSFERÊNCIA DE B. V. O. para unidade hospitalar que possibilite a realização do tratamento médico de diálise peritoneal neonatal e que possua médico nefrologista pediátrico, na rede pública ou privada, viabilizando-se o Tratamento Fora de Domicílio (TFD), via UTI aérea, com direito a acompanhante, sob pena de multa no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais). Oficie-se ao Secretário Estadual de Saúde e à Central de Regulação, com cópia da decisão, para imediato cumprimento do decisum, informando a este juízo as medidas adotadas. Tendo em vista que se trata de liminar, determino a intimação do requerido pelo Diário da Justiça, com fulcro no artigo 5º, § 5º, da Lei 11.419/06. Cite-se o requerido para, querendo, apresentar contestação no prazo legal, sob pena de revelia. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 1 de fevereiro de 2016. Julianne Freire Marques - Juíza de Direito

## **ARAGUATINS**

### **1ª Escrivania Cível**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor José Carlos Tajra Reis Junior, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de 3ª Entrância de Araguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 1º Cível, se processa os autos de Execução Fiscal - Processo nº 5000079-11.2011.827.2707, chave de acesso: 190102853514, que tem como Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL e Executado: CLEIDE SIQUEIRA DE SOUZA, CPF: nº 001.121.871-10. E por este meio, CITA-SE a parte Executada, atualmente em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação, bem assim, para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida, expressa na inicial, no valor de R\$ 7.011,84 (sete mil onze reais e oitenta e quatro centavos), com os juros, multa de mora e encargos, ou, nesse mesmo prazo, garantir a execução, observando as formalidades legais, sob pena de lhes serem penhorados ou arrestados, tantos de seus bens, quanto bastem para garantir a Execução (Lei nº 6.830/80, art. 8º, IV). Nos termos do despacho a seguir transcrito. DESPACHO: Cite-se por Edital, pelo prazo de 30 (trinta) dias, na forma do artigo art. 8º, Inciso IV, da Lei 6.830/1980. Araguatins, 18 de janeiro de 2016. Juiz JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JÚNIOR - Titular da Vara Cível da Comarca de Araguatins. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito Titular que fosse expedido o presente Edital, com as devidas publicações. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2016. Eu \_\_\_\_\_ (Maria Claudenê G. de Melo) Técnica Judiciária que digitei.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor José Carlos Tajra Reis Junior, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de 3ª Entrância de Araguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escriwania do 1º Cível, se processa os autos de Execução Fiscal - Processo nº 5000096-47.2011.827.2707, chave de acesso: 306624040314, que tem como Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL e Executada: INÊS SOUSA CRUZ. E por este meio, CITA-SE a parte Executada, INÊS SOUSA CRUZ, CPF: nº 798.237.931-15 E sua sócia solidária INÊS SOUSA CRUZ, CNPJ: 06.118.725/0001-65, atualmente em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação, bem assim, para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida, expressa na inicial, no valor de R\$ 3.565,44 (três mil quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), com os juros, multa de mora e encargos, ou, nesse mesmo prazo, garantir a execução, observando as formalidades legais, sob pena de lhes serem penhorados ou arrestados, tantos de seus bens, quanto bastem para garantir a Execução (Lei nº 6.830/80, art. 8º, IV). Nos termos do despacho a seguir transcrito. DESPACHO: Defiro o pedido. Cite-se por Edital, com prazo de 30 dias. Araguatins, 18 de janeiro de 2016. Juiz JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JÚNIOR - Titular da Vara Cível da Comarca de Araguatins. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito Titular que fosse expedido o presente Edital, com as devidas publicações. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2016. Eu \_\_\_\_\_(Maria Claudenê G. de Melo) Técnica Judiciária que digitei.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor José Carlos Tajra Reis Junior, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de 3ª Entrância de Araguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escriwania do 1º Cível, se processa os autos da Ação: Execução Fiscal - Processo nº 5002443-82.2013.827.2707, chave para acesso nº 287866706313, que tem como Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL e Executado: DEUSIMAR FARIAS MILHOMEM, inscrito (a) no CNPJ nº 33.568.122/0001-38. E por este meio, CITE-SE o Executado DEUSIMAR FARIAS MILHOMEM, inscrito (a) no CPF nº 110.579.202-15, atualmente em lugar incerto e não sabido de todos os termos da presente ação, bem assim, para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida, expressa na inicial, no valor de R\$ 1.070,67 (mil e setenta reais e sessenta e sete centavos), com os juros, multa de mora e encargos, ou, nesse mesmo prazo, garantir a execução, observando as formalidades legais, sob pena de lhes serem penhorados ou arrestados, tantos de seus bens, quanto bastem para garantir a Execução (Lei nº 6.830/80, art. 8º, IV). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito Titular que fosse expedido o presente Edital, com as devidas publicações. Tudo nos termos do respeitável despacho, gerado no evento 27, a seguir transcrito: "Cite-se a parte executada, por Edital, pelo prazo de 30 (trinta) dias, na forma do art. 8º, inciso IV, da lei 6.830/1980. Araguatins, 22 de janeiro de 2016. Juiz JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JÚNIOR-TITULAR DA Vara Cível da Comarca de Araguatins/TO." DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2016. Eu \_\_\_\_\_(Maria Claudenê G. de Melo), Técnica Judiciária que digitei.

**1ª Escriwania Criminal****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS****Autos de Ação Penal nº0000663-27.2015.827.2707**

Denunciado: RODRIGO ALVES DOS SANTOS

INTIMAÇÃO: Fica o denunciado intimado da audiência: **RODRIGO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Araguatins-TO, nascido aos 04/01/1994, filho de Juraci Alves dos Santos, residente no Assentamento Atanázio, s/nº, Zona Rural, Vila Falcão, atualmente em local incerto e não sabido; **INTIMADO** a comparecer perante este Juízo na sala das audiências do Fórum local, sito na Avenida Araguaia, Lote 02, Quadra 89 B, Esquina com a Rua A-02, Centro, no dia **14/04/2016, às 16:00 horas**, para realização do interrogatório, designado nos autos supra. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis (18/02/2016). Eu,\_\_\_\_\_(Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. Dr.Nely Alves da Cruz- MM. Juíza de Direito Criminal.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito da Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Penal nº 0001517-55.2014.827.2707, chave do processo nº 464345085714, que a Justiça Pública move contra o denunciado: JOSÉ ALCINETO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, vaqueiro, convivente em união estável, nascido aos 16/04/1987, natural de Eldorado dos Carajás/PA, inscrito no Registro Geral sob o nº 7304084, filho de Maria Oneide Pereira da Silva, residente na Fazenda Pedra Bonita, Araguatins/TO., atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, como incursas nas sanções do art. 12, caput, da Lei nº 10.826/2003, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça, incumbido da diligência, fica citado pelo presente, apresentar DEFESA ESCRITA, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado, oportunidade em que poderá oferecer documentos, justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar, até 8 (oito) testemunhas, tudo nos termos do artigo 396-A, CPP, sob pena de revelia e para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placar do Fórum local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de

Araguatins, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis (18/02/2016). Eu, (M<sup>a</sup> Fátima C. de Sousa Oliveira), Escrivã Judicial, lavrou o presente. Nely Alves da Cruz-Juíza de Direito.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS**

A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de noventa (90) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, a Ação Penal nº 0002090-59.2015.827.2707, chave do processo nº 811761861415, que a Justiça Pública move contra o denunciado: JOÃO MACIEL DA SILVA OLIVEIRA, brasileiro, união estável, estudante, natural de Araguatins/TO, inscrito no Registro Geral sob o nº 1.097.438 SSP/TO, filho de Raimundo Conceição de Oliveira e Vicentina Pereira da Silva, residente e domiciliado na Alameda 5, 511, Vila Cidinha, Araguatins/TO., atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 155, § 1º do Código Penal, com as implicações da Lei nº 8.072/90, fica intimado da sentença: (...) ISTO POSTO, julgo procedente esta ação penal, para CONDENAR o denunciado JOÃO MACIEL DA SILVA OLIVEIRA, inicialmente qualificado, como incurso nas sanções penais do artigo 155, § 1º, do Código Penal. Atenta às diretrizes dos artigos 59 e 68 do Código Penal, passo à dosimetria das penas. Culpabilidade: o réu, ao tempo dos fatos, era inteiramente capaz de entender o caráter ilícito da ação delitiva, portanto, circunstância normal; Antecedentes Criminais: embora seja, tecnicamente primário, neste Juízo, responde a vários procedimentos criminais, a maioria, pela prática de delitos contra o patrimônio, os quais ainda estão em fase de instrução processual; Conduta social: Não foi investigada, portanto, neutra; Personalidade: Não pode ser valorada, porque não foi avaliada. Motivo do Crime: Normal à espécie; Circunstâncias do furto: praticado durante o repouso noturno. Contudo, essa circunstância não pode valorar a pena, nesta fase, porque é causa especial de aumento de pena; Consequências: Insignificantes, porque o animal foi restituído à vítima, vivo e sem lesões; Comportamento da vítima: não colaborou com a prática do furto; Grau de Reprovação: mínima. Feitas essas considerações, fixo a pena-base em dois anos de reclusão e 10(dez) dias-multa, no valor de 1/30(um trinta avos) do salário mínimo vigente à época do fato (08.09.2015), devidamente atualizados na execução penal, tudo com base na precária situação econômica do réu. Ausentes as circunstâncias atenuantes e agravantes, assim como causa de diminuição de pena. Presente a causa de aumento de pena, prevista no § 1º, do artigo 155 do Código Penal, razão pelo qual aumento 1/3(um terço) à pena provisória. Assim, fica o réu JOÃO MACIEL DA SILVA OLIVEIRA, definitivamente condenado à 02(dois) anos e 08(oito) meses de reclusão e pagamento de 10(dez) dias-multa, conforme fixado. Nos termos do artigo 33, § 1º, letra "c" e § 2º, letra "c", c/c art.36, § § 1º e 2º, todos do Código Penal, cumprirá a pena fixada, desde o início em REGIME ABERTO, em condições a serem definidas na execução penal. Procedo a substituição da pena privativa de liberdade, por uma restritiva de direitos consubstanciada em PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE pelo tempo da pena privativa de liberdade, em estabelecimento a ser fixado na execução penal. A pena restritiva de direitos fixada converter-se-á em privativa de liberdade se houver o descumprimento injustificado da restrição imposta, nos termos do § 4º do artigo 44 do Código Penal. Poderá apelar em liberdade, em obediência ao princípio constitucional da presunção de inocência, também, face ao regime prisional fixado. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos dezoito dias mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis (18/02/2016). Eu, (M<sup>a</sup> Fátima C. de Sousa Oliveira), Escrivã Criminal lavrei o presente. Dra. Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito.

### **Vara de Família e Sucessões**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO.**

**Autos nº 5000308-68.2011.827.2707 Processo Eletrônico - 1ª Publicação**

Ação: Interdição

Requerente: MARCOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

Interditada: UEDILA CHAVES RODRIGUES

Sentença: (...) Desse modo, e por todo o exposto JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO de UEDILA CHAVES RODRIGUES, declarando sua incapacidade civil absoluta, e nomeio como curador seu primo MARCOS RODRIGUES DO NASCIMENTO, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no registro Civil. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 vezes, com intervalo de 10 dias. Intime-se o curador para o compromisso acima determinado. Fica dispensada especificação de hipoteca legal, ante a inexistência de bens em nome da interditanda, segundo consta nos autos até esta data (art. 1190 do CPC), sendo que seu eventual e pequeno benefício serve para o sustento próprio. Oficie-se ao Cartório Eleitoral para fins de suspensão de seus direitos políticos, nos termos do art. 15, II, da Constituição Federal. Sem custas em razão da assistência Judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. Araguatins, 02.06.2015. Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior - Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins – TO.

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO.**

**Autos nº 0002307-05.2015.827.2707 Processo Eletrônico - 1ª Publicação**

Ação: Interdição

Requerente: JACIR EVANGELISTA SOUSA

Interditada: NAÍ BENIGNO DE SOUZA

Sentença: (...) Desse modo, e por todo o exposto JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO de NAÍ BENIGNO DE SOUZA, declarando sua incapacidade civil absoluta, e nomeio como curador seu genro JACIR EVANGELISTA SOUSA, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no registro Civil. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 vezes, com intervalo de 10 dias. Intime-se a curadora para o compromisso acima determinado. Fica dispensada especificação de hipoteca legal, ante a inexistência de bens em nome da interditando, segundo consta nos autos até esta data (art. 1190 do CPC), sendo que seu eventual e pequeno benefício serve para o sustento próprio. Oficie-se ao Cartório Eleitoral para fins de suspensão de seus direitos políticos, nos termos do art. 15, II, da Constituição Federal. Sem custas em razão da assistência Judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, arquite-se com as cautelas legais. Araguatins, 17.11.2015. Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior - Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins – TO.

## **COLINAS**

### **2ª Vara Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

AUTOS Nº: 0000867-53.2015.827.2713

Ação: Usucapião.

Requerente: RAIMUNDA FERREIRA PASSOS PAJAU

MANOEL CICERO PAJAU

Requerido: JONAS DE OLIVEIRAFINALIDADE: CITAÇÃO do Sr. JONAS DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, maior e capaz, lavrador, residente em lugar não certo e não sabido, e **eventuais terceiros interessados e confinantes**, do seguinte bem imóvel: "um lote urbano de nº 01, da quadra 145, localizado à Rua João Cirino Rocha, esquina com a Avenida Amazonas, nº 01, bairro Rodoviário, Colinas do Tocantins/TO", a fim de que, querendo, venham oferecer contestação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 18 de fevereiro de 2016. Eu, CREUZILENE DOS SANTOS LIMA PINHEIRO, Técnico Judiciário, o digitei. (ass) MARCELO LAURITO PARO Juiz (a) de Direito.

## **COLMEIA**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS**

O DR. RICARDO GAGLIARDI, Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital de Intimação de Sentença Condenatória vir ou dele tiver conhecimento, que por esse meio vem INTIMAR os denunciados CARLOS MILTON RIBEIRO DOS SANTOS, de nacionalidade Brasileira, Casado, Lavrador, nascido aos 08/11/1977, natural de Bacabal/MA, filho de Edésio dos Santos e de Ivanete Ribeiro dos Santos, residente e domiciliado na Fazenda Palmeiras - Zona Rural - São Domingos do Araguaia - PA; JOSÉ MARCOS DE MELO, de nacionalidade Brasileira, Divorciado, Lavrador, nascido aos 29/09/1973, natural de Tiros/MG, filho de José Antônio e de Maria José de Sousa, residente e domiciliado na Rua Brasispanes, 46 - Centro - São Domingos do Araguaia - PA; GILSEN SCARPONE SALEM, de nacionalidade Brasileira, Casado, Fazendeiro, nascido aos 24/10/1964, natural de Betim/MG, filho de Gilson Scarpone e de Marília Scarpone Salem, residente e domiciliado na Fazenda São Domingos - Zona Rural - São Domingos do Araguaia - PA, atualmente residindo em local incerto e não sabido, da sentença condenatória proferida nos autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário nº 5001046-64.2013.827.2714, Art. 288, parágrafo único do CP e art. 14, do Estatuto do Desarmamento, cuja parte dispositiva é o seguinte: "Ante o exposto, julgo parcialmente procedente a pretensão estatal, para condenar o réu José Marcos de Melo, na pena de 02 anos e 06 meses de reclusão, por ter violado o art. 14, da Lei 10.826/2003. Condeno os réus Gilson Scarpone Salem e Carlos Milton Ribeiro dos Santos, na pena de 02 anos e 03 meses de reclusão, por terem violado o art. 14, da Lei 10.826/2003. Absolvo o réu Paulo Hugo Martins da Silva, das penas do art. 288 do Código Penal e do art. 14 da L. 10826/2003, na forma do art. 386, II e IV, do Código de Processo Penal. Absolvo os réus José Marcos de Melo, Gilson Scarpone Salem e Carlos Milton Ribeiro dos Santos das penas do art. 288 do Código Penal, na forma do art. 386, II, do Código de Processo Penal. Concedo-lhes apelo em liberdade, na forma do Código de Processo Penal, e jurisprudência da Excelsa Corte, salvo se por outro motivo estiver em presos. Expeça-se alvará de soltura do réu preso. Com o trânsito em julgado: 1) Determino a suspensão dos direitos políticos dos réus, conforme art. 15, III, da Constituição; 2) Lancem-se o nome dos réus no rol dos culpados; 3) Intimem-se os réus para que paguem a respectiva pena de multa, no prazo de até 30 dias, com fulcro no art. 686 do CPP, junto ao cartório Criminal. Não cumprido no prazo, oficie-se à Procuradoria Geral do Estado para a providência executória, enviando cópia da sentença e da certidão do trânsito em julgado; 4) Proceda-se a elaboração das guias de execução de pena dos réus, intimem-se para que paguem o valor das penas pecuniárias no prazo de até 30 dias e, se for o caso, agendem-se audiências admonitórias; 5) Oficie-se ao órgão responsável da Secretaria da Segurança Pública e órgãos de segurança de Colméia e do local da residência dos réus para conheçam da decisão e a fiscalizem; 6) Oficie-se para o Batalhão



do Exército em Palmas, com o fim de encaminhamento, destruição ou doação da arma de fogo e munições apreendidas, na forma do art. 25 da L. 10.826. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se". Colméia/TO, 24 de novembro de 2014, DR. RICARDO GAGLIARDI, Juiz de Direito. Para o conhecimento de todos será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local. Dado e passado, nesta cidade de Colméia, Estado do Tocantins, aos 14 de dezembro de 2015. Eu, DR. RICARDO GAGLIARDI, Juiz de Direito. Eu ROSINETO DA SILVA RITA, Técnico Judiciário, digitei o presente, conferi, subscrevi e afixei cópia do presente edital no Placard do Fórum local.

## **CRISTALÂNDIA**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO**

**AUTOS Nº: 5000206-56.2010.827.2715**

**Ação: EXECUÇÃO FISCAL**

**Exequente: IBAMA – INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOR REC. RENOVAVEIS**

**Executado : MANOEL ALVES SANTANA**

**FINALIDADE:**CITAR a empresa executada MANOEL ALVES SANTANA, tem o presente a finalidade de CITAR a executada MANOEL ALVES SANTANA, inscrito no CPF nº 948.780.051-49, para todos termos da Ação de Execução Fiscal em epígrafe, e no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros e multa de mora, despesas processuais, honorários advocatícios, sobre o apurado na liquidação do débito e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa, inscrita sob nº. 1863641, em 30/11/2008, no valor de R\$ 1.507,77 (hum mil quinhentos e sete e setenta e sete centavos) ou garantir a execução na forma do art. 9 da Lei nº. 6.830/80, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para a satisfação do débito total e, ainda, proceder ao arresto, se necessário for, tudo de conformidade com o art.11, da citada Lei, com o prosseguimento do presente feito em seus ulteriores termos, como sendo verdadeiros todos os fatos alegados na inicial pelo exequente, sob pena de revelia e confissão, nos termos dos artigos 319 e 285 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado uma só vez no órgão oficial e afixado no placard na sede deste Juízo na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cristalândia - Estado do Tocantins, aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dezesseis (2016.) Eu, Izabel Lopes as Rocha Moreira, Técnico Judiciário de 1ª Instância que digitei. Dr. **JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA** – Juiz de Direito em Substituição Automática da Comarca de Cristalândia -TO- **CERTIDÃO:** Certifico que, afixei uma das vias do presente Edital no placar do Fórum local, às \_\_\_\_\_ horas, na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2016. Eu, \_\_\_\_\_.

## **DIANÓPOLIS**

### **1ª Vara Criminal**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

**AUTOS: 0002319-89.2015.827.2716**

**ACUSADO: MAYCON SILVA MENDES**

O Dr. **MANUEL DE FARIA REIS NETO**, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos que o presente edital com o prazo de QUINZE (15) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um **PROCESSO CRIME nº 0002319-89.2015.827.2716**, que o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, como Autor, move contra o **Denunciado MAYCON SILVA MENDES**, brasileiro, solteiro, estudante, nascido aos 05/06/1994, portador do RG nº 967195 SSP/TO, inscrito no CPF nº 058.653.241-28, filho de João Sabino Mendes Folha e de Luiza Silva Moreira, **como incurso no artigo 302, § 1º, III, do Código de Trânsito Brasileiro**. E como esteja em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado e intimado para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, por meio de advogado regularmente constituído ou da Defensoria Pública, nos termos do Art. 406 do CPP, com as advertências abaixo: 1. O(s) réu(s) poderá (ão) arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 2. Seja o(s) réu(s) esclarecido(s) que a não apresentação da resposta no prazo acima assinalado, implicará à nomeação da Defensoria Pública para a prática do ato. FICANDO desde logo citado para todos os demais termos e ato do processo, sendo-lhe de direito fazer-se acompanhar de advogado, e se ver processar, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada na local de costume. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Dianópolis - TO, 18 de fevereiro de 2016. Eu, Mª Antônia G. dos Santos, Técnica Judiciária, digitei e conferi. MANUEL DE FARIA REIS NETO- Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

**AUTOS: 0002296-46.2015.827.2716**

**ACUSADO: JUNIOR DE SOUZA**

O Dr. **MANUEL DE FARIA REIS NETO**, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos que o presente edital com o prazo de QUINZE (15) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um **PROCESSO CRIME nº 0002296-46.2015.827.2716**, que o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, como Autor, move contra o Denunciado **JUNIOR DE SOUZA**, brasileiro, convivente em união estável, nascido em 22/05/1983, natural de Ponte Alta do Bom Jesus/TO, portador do RG nº 711.103 SSP/TO, inscrito no CPF nº 000.537.071-09, filho de Joaquim Pinto de Albuquerque e de Laurenita Madalena de Sousa, **como incurso, nas sanções do artigo 14 da Lei 10.826, de 22 de dezembro de 2003**. E como esteja em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado e intimado para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, por meio de advogado regularmente constituído ou da Defensoria Pública, nos termos do Art. 406 do CPP, com as advertências abaixo: 1. O(s) réu(s) poderá (ão) arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 2. Seja o(s) réu(s) esclarecido(s) que a não apresentação da resposta no prazo acima assinalado, implicará à nomeação da Defensoria Pública para a prática do ato. FICANDO desde logo citado para todos os demais termos e ato do processo, sendo-lhe de direito fazer-se acompanhar de advogado, e se ver processar, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada na local de costume. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Dianópolis - TO, 18 de fevereiro de 2016. Eu, Mª Antônia G. dos Santos, Técnica Judiciária, digitei e conferi. MANUEL DE FARIA REIS NETO- Juiz de Direito.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS** **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

O Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital com o prazo de QUINZE (15) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um PROCESSO CRIME nº 0002321-59.2015.827.2716, que o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, como Autor, move contra o Denunciado PEDRO ROBERTO DE SOUSA, brasileiro, casado, motorista, nascido aos 18/10/1964 na cidade de Rubiataba/GO, portador do CPF nº198.831.532-87 e RG nº 358144 SSP/TO filho de Orlando Francisco de Sousa e Geraldina Francisca de Sousa, como incurso no artigo 180, caput, do Código Penal. E como esteja em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado e intimado para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, por meio de advogado regularmente constituído ou da Defensoria Pública, nos termos do Art. 406 do CPP, com as advertências abaixo: 1. O(s) réu(s) poderá(ão) arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 2. Seja o(s) réu(s) esclarecido(s) que a não apresentação da resposta no prazo acima assinalado, implicará à nomeação da Defensoria Pública para a prática do ato. FICANDO desde logo citado para todos os demais termos e ato do processo, sendo-lhe de direito fazer-se acompanhar de advogado, e se ver processar, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada na local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis - TO, 18 de fevereiro de 2016. Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, matrícula 191545, digitei e conferi. MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito

## **GOIATINS**

### **1ª Escrivania Criminal**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS** **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

O Exmo Sr. Dr. **LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA** – Juiz de Direito nesta Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania Criminal, se processam aos termos da Ação Penal registrada sob o nº **0000729-65.2015.827.2720**, e por meio deste **CITAR** o acusado **ZEDEQUIA CUNHA SOUZA**, brasileiro, solteiro, tratorista, natural de Araguaína-TO, nascido aos 22.02.1992, filho de José Carlos da Silva e Ana Cunha de Souza, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da ação acima mencionada, bem como para responder à acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará o defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por 10 (dez) dias (arts.396 e 396-A do CPP). O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo (art. 367 do CPP). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins, Estado do

Tocantins, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis (18.02.2016). Eu, Elisânia Maurício de Andrade, digitei e datei.

## **GURUPI**

### **Cepema**

**EDITAL**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
EXECUÇÃO PENAL N.º: **0011733-93.2015.827.2722**  
REEDUCANDO: **EDMILSON ALVES DE OLIVEIRA**  
Advogado: Defensoria Pública do Tocantins  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO.** Atendendo a determinação da Dra. Joana Augusta Elias da Silva, Juíza de Direito em substituição automática, intimo o reeducando supramencionado para audiência admonitória a ser realizada no dia 02.03.2016 às 08h10min no Salão do Tribunal do Júri na Comarca de Gurupi, advertindo-o que sua ausência poderá implicar na regressão ao regime semiaberto. Gurupi, 18 de fevereiro de 2016. Eu, Dhiogo R. Oliveira, Técnico Jurídico, lavrei o presente e o inseri.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
EXECUÇÃO PENAL N.º: **0019073-88.2015.827.2722**  
REEDUCANDO: **PAULO LOPES SAMPAIO**  
Advogado: Defensoria Pública do Tocantins  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO.** Atendendo a determinação da Dra. Joana Augusta Elias da Silva, Juíza de Direito em substituição automática, intimo o reeducando supramencionado para audiência admonitória a ser realizada no dia 02.03.2016 às 08h10min no Salão do Tribunal do Júri na Comarca de Gurupi, advertindo-o que sua ausência poderá implicar na regressão ao regime semiaberto. Gurupi, 18 de fevereiro de 2016. Eu, Dhiogo R. Oliveira, Técnico Jurídico, lavrei o presente e o inseri.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
EXECUÇÃO PENAL N.º: **0018581-96.2015.827.2722**  
REEDUCANDO: **JONATHAN ASSIS LIMA**  
Advogado: Defensoria Pública do Tocantins  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO.** Atendendo a determinação da Dra. Joana Augusta Elias da Silva, Juíza de Direito em substituição automática, intimo o reeducando supramencionado para audiência admonitória a ser realizada no dia 02.03.2016 às 08h10min no Salão do Tribunal do Júri na Comarca de Gurupi, advertindo-o que sua ausência poderá implicar na regressão ao regime semiaberto. Gurupi, 18 de fevereiro de 2016. Eu, Dhiogo R. Oliveira, Técnico Jurídico, lavrei o presente e o inseri.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
EXECUÇÃO PENAL N.º: **0017638-79.2015.827.2722**  
REEDUCANDO: **RODRIGO GALVÃO FERREIRA**  
Advogado: Defensoria Pública do Tocantins  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO.** Atendendo a determinação da Dra. Joana Augusta Elias da Silva, Juíza de Direito em substituição automática, intimo o reeducando supramencionado para audiência admonitória a ser realizada no dia 02.03.2016 às 08h10min no Salão do Tribunal do Júri na Comarca de Gurupi, advertindo-o que sua ausência poderá implicar na regressão ao regime semiaberto. Gurupi, 18 de fevereiro de 2016. Eu, Dhiogo R. Oliveira, Técnico Jurídico, lavrei o presente e o inseri.

## **ITAGUATINS**

### **Diretoria do Foro**

#### **PORTARIA Nº 004/2016**

**BALDUR ROCHA GIOVANNINI**, Juiz de Direito da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc. **CONSIDERANDO** que compete ao Juiz de Direito Diretor do Foro “baixar instruções, quando considerar conveniente, disciplinado o funcionamento da Diretoria do Fórum e das serventias da comarca” (art.42, I, “h”, da Lei Complementar Estadual 10/96); **CONSIDERANDO** o item 8.2.1.1.1, II, do PROVIMENTO 02/2011 CGJUS publicado no Diário da Justiça 2577 de 28 de Janeiro de 2011. **RESOLVE: Art. 1º No Cartório Criminal**, Fica responsável pelo cumprimento das atividades processuais a servidora **Juranilde Rodrigues Apinajé dos Reis**, nos feitos: acrescentando cumprimento dos processos de dígitos 3. **Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário. Encaminhe-se para a Corregedoria-Geral de Justiça para fins de sua homologação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. **Itaguatins, 18 de fevereiro de 2016 BALDUR ROCHA GIOVANNINI** Juiz de Direito Diretor do Foro

**PORTARIA N. 002/2016**

O Doutor Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito da Comarca de Itaguatins/TO, usando de suas atribuições legais, **Considerando** que o Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de São Miguel do Tocantins encontra-se sem Juiz de Paz Titular; **Considerando** a necessidade de se nomear Juiz de Paz "ad hoc" para celebrar casamentos no Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de São Miguel do Tocantins. **Considerando** que o preceito Constitucional sobre a eleição de Juiz de Paz não encontra-se regulamentado. **RESOLVE I - DESIGNAR** a Senhora **Almerice Mendes de Anchieta**, brasileira, viúva, portadora da CI/RG n. 366.677 AAP/TO, residente e domiciliada na Travessa São Domingos, nº 30 Bairro, Novo Horizonte, São Miguel do Tocantins/TO, Juíza de paz cidade de São Miguel do Tocantins/TO, pelo o prazo de **06 (seis) meses**. **II** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. **III** - Encaminhe-se para a Corregedoria-Geral de Justiça para fins de sua homologação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Itaguatins/TO, 17 de fevereiro de 2016. **Baldur Rocha Giovannini** Juiz de Direito

**PORTARIA N. 003/2016**

O Doutor Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito da Comarca de Itaguatins/TO, usando de suas atribuições legais, **Considerando** que o Registro Civil das Pessoas Naturais de Itaguatins do Tocantins encontra-se sem Juiz de Paz Titular; **Considerando** a necessidade de se nomear Juiz de Paz "ad hoc" para celebrar casamentos no Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais na Cidade de Itaguatins/TO. **Considerando** que o preceito Constitucional sobre a eleição de Juiz de Paz não encontra-se regulamentado. **RESOLVE I - DESIGNAR** a Senhorita **Fernanda Márcia Martins Pereira Barreto**, brasileira, solteira, portadora da CI/RG n. 433.240 SSP/TO, residente e domiciliada na Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Itaguatins-TO, Juíza de paz cidade de Itaguatins/TO, pelo prazo de **01 (um) ano**. **II** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. **III** - Encaminhe-se para a Corregedoria Geral de Justiça para fins de sua homologação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Itaguatins/TO, 18 de fevereiro de 2016. **Baldur Rocha Giovannini** Juiz de Direito

**Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

Trata-se de ação de divórcio proposta por LIZANETE PEREIRA DA SILVA em desfavor de RAIMUNDO NONATO DA SILVA. É o relatório. Verificamos em consulta do eproc que tem ação idêntica sob o número 0000668-32.2014.827.2724, que inclusive já foi julgada. Assim, existindo litispendência (mesmas partes, pedido e causa de pedir), este processo deve ser extinto, visto que o outro já foi até julgado. Diante do exposto, nos termos do art. 267, V, do Código de Processo Civil, extingo o processo sem resolução do mérito. P.R.I. Data do protocolo eletrônico. Baldur Rocha Giovannini Juiz de Direito

**MIRACEMA**  
**1ª Vara Cível****EDITAL****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

**O DOUTOR MARCO ANTONIO SILVA CASTRO**, Juiz de Direito em Substituição, da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação com prazo de 30 dias, extraído do processo nº 5001487-12.2013.827.2725, Ação de Procedimento Ordinário, onde figura como parte autora MANOEL FELIX DE ARAUJO CIRQUEIRA e requerido ESPOLIO DE ADELINA HENRIQUERA DOS SANTOS, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente intimado o Srs herdeiros **CLEDEM ARAUJO DA SILVA, AGASPAR ARAUJO DA SILVA, PEDRO ARAUJO DA SILVA, VOLINDA ARAUJO DA SILVA, GILNEI ARAUJO DA SILVA, GIDALZIO ARAUJO DA SILVA E SUA ESPOSA MARIA APARECIDA MARQUES DE ARAÚJO E TERCEIROS INTERESSADOS NÃO REPRESENTADOS NOS AUTOS**, estando em lugar incerto e não sabido, do teor do DESPACHO a seguir transcrito: "...Tratando-se de direito disponível, designo audiência preliminar de conciliação e ordenação do procedimento para o dia 24 de maio de 2016 às 14:00 horas. Intimem-se todos os herdeiros pessoalmente e via seus advogados, a Defensoria Pública e o Ministério Público, cientes de que nessa audiência, caso não se realize acordo, será ordenado o processo (CPC, art. 331, § 2º). As partes poderão, até a audiência, especificar provas e sugerir pontos controvertidos para fixação. Cumpra-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 28 de janeiro de 2016. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 18 de fevereiro de 2016. Eu TELMA RIBEIRO ALVES, Servidora Judicial, o digitei.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

**O DOUTOR MARCO ANTONIO SILVA CASTRO**, Juiz de Direito em Substituição, da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação com prazo de 20 dias, extraído do processo nº 5000168-63.2000.827.2725, Ação de Execução de Título Extrajudicial, onde figura como parte autora BANCO BRADESCO S/A e requerido ROYALTINS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente intimado o Sr. ROYALTINS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - CNPJ: 33209651000145 E O SÍNDICO JOSÉ LAÉRTE DE ALMEIDA, estando em lugar incerto e não sabido, do teor do DESPACHO do a seguir transcrito: "...Designo audiência de conciliação para o dia 18 de maio de 2.016 às 14:00 horas. Especifiquem as partes no prazo de 10 dias as provas que pretendem produzir. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 17 de dezembro de 2.015. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito ". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 16 de fevereiro de 2016. Eu TELMA RIBEIRO ALVES, Servidora Judicial, o digitei.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA COM PRAZO DE 20 (TRINTA) DIAS**

**O DOUTOR MARCO ANTONIO SILVA CASTRO**, Juiz de Direito em Substituição, da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação com prazo de 20 dias, extraído do processo nº 5000166-93.2000.827.2725, Ação de Procedimento Ordinário, onde figura como parte autora BAMERINDUS S.A PARTICIPAÇÕES - EMPREENDIMENTOS e requerido ROYALTINS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente intimado ROYALTINS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - CNPJ: 33209651000145 E O SÍNDICO JOSÉ LAÉRTE DE ALMEIDA, estando em lugar incerto e não sabido, do teor do DESPACHO a seguir transcrito: "...Designo audiência de conciliação para o dia 12 de maio de 2.016 às 16:50 horas. Especifiquem as partes no prazo de 10 dias as provas que pretendem produzir. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 16 de dezembro de 2.016. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito ". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 16 de fevereiro de 2016. Eu TELMA RIBEIRO ALVES, Servidora Judicial, o digitei.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

**O DOUTOR MARCO ANTONIO SILVA CASTRO**, Juiz de Direito em Substituição, da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação com prazo de 20 dias, extraído do processo nº 5000170-33.2000.827.2725, Ação de Impugnação ao Valor da Causa, onde figura como parte autora AUTOLATINA FINANCIADORA S/A, CRÉDITO, FINANCIADORA E INVESTIMENTOS e requerido ROYALTINS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente intimado o Sr. ROYALTINS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - CNPJ: 33209651000145 E O SÍNDICO JOSÉ LAÉRTE DE ALMEIDA, estando em lugar incerto e não sabido, do teor da DESPACHO a seguir transcrito: "...Designo audiência de conciliação para o dia 12 de maio de 2.016 às 16:50 horas. Especifiquem as partes no prazo de 10 dias as provas que pretendem produzir. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 16 de dezembro de 2.015. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito ". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 16 de fevereiro de 2016. Eu TELMA RIBEIRO ALVES, Servidora Judicial, o digitei.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

**O DOUTOR MARCO ANTONIO SILVA CASTRO**, Juiz de Direito em Substituição, Juiz de Direito, da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação com prazo de 20 dias, extraído do processo nº 5000172-03.2000.827.2725, Ação de Impugnação ao Valor da Causa, onde figura como parte autora ROYALTINS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA e requerido AUTOLATINA FINANCIADORA S/A, CRÉDITO, FINANCIADORA E INVESTIMENTOS, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente intimado a ROYALTINS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA E O SÍNDICO JOSÉ LAÉRTE DE ALMEIDA, estando em lugar incerto e não sabido, do teor do DESPACHO o seguir transcrito: " ...Designo audiência de conciliação para o dia 12 de maio de 2.016 às 16:50 horas. Especifiquem as partes no prazo de 10 dias as provas que pretendem produzir. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 18 de dezembro de 2.015. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito ". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 16 de fevereiro de 2016. Eu TELMA RIBEIRO ALVES, Servidora Judicial, o digitei.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

**O DOUTOR MARCO ANTONIO SILVA CASTRO**, Juiz de Direito em Substituição, da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação com prazo de 20 dias, extraído do processo nº 5000179-92.2000.827.2725, Ação de Procedimento Ordinário, onde figura como parte autora BANCO BRADESCO S/A e requerido ROYALTINS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente intimado o Sr. ROYALTINS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - CNPJ: 33209651000145 E O SÍNDICO JOSÉ LAÉRTE DE ALMEIDA, estando em lugar incerto e não sabido, do teor do DESPACHO a seguir transcrito: "... Designo audiência de conciliação para o dia 18 de maio de 2.016 às 14:10 horas. Especifiquem as partes no prazo de 10 dias as provas que pretendem produzir. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 21 de dezembro de 2.015. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 16 de fevereiro de 2016. Eu TELMA RIBEIRO ALVES, Servidora Judicial, o digitei.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

**O DOUTOR MARCO ANTONIO SILVA CASTRO**, Juiz de Direito em Substituição, da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação com prazo de 20 dias, extraído do processo nº 5000181-62.2000.827.2725, Ação de Habilitação de Crédito, onde figura como parte autora BAMERINDUS S.A PARTICIPAÇÕES - EMPREENDIMENTOS e requerido ROYALTINS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente intimado o Sr. ROYALTINS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - CNPJ: 33209651000145 E O SÍNDICO JOSÉ LAERTE DE ALMEIDA, estando em lugar incerto e não sabido, do teor do DESPACHO a seguir transcrito: "...Designo audiência de conciliação para o dia 18 de maio de 2.015 às 14:10 horas. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 21 de dezembro de 2.015 Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 16 de fevereiro de 2016. Eu TELMA RIBEIRO ALVES, Servidora Judicial, o digitei.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

**O DOUTOR MARCO ANTÔNIO SILVA CASTRO**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível em 1ª substituição da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc... FAZ SABER, a quantos virem o presente edital de intimação com prazo de 20 dias, extraído da Ação de Procedimento Ordinário, nº 5000178-10.2000.827.2725, onde ROYALTINS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA move em desfavor de AUTOLATINA FINANCIADORA S/A, CRÉDITO, FINANCIADORA E INVESTIMENTOS E SÍNDICO JOSÉ LAÉRTE DE ALMEIDA, virem ou dele conhecimento tiverem que fica por este, INTIMADOS, ROYALTINS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA E SÍNDICO JOSÉ LAÉRTE DE ALMEIDA, para comparecerem no Edifício do Fórum de Miracema do Tocantins, no dia 12/05/2016, 16:15 horas, para audiência de conciliação. DESPACHO: "... Designo audiência de conciliação para o dia 12 de maio de 2.016 às 16:15. Especifiquem as partes no prazo de 10 dias as provas que pretendem produzir. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 14 de janeiro de 2016. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito ". E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, em 18 de fevereiro de 2016. Eu, CELMA LINO PEREIRA GUIDA, o digitei

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA COM PRAZO DE 20 DIAS**

**O DR. MARCO ANTÔNIO SILVA CASTRO**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc... FAZ SABER, a quantos virem o presente edital de intimação com prazo de 20 dias, extraído da Ação de Procedimento Ordinário, nº 5000176-40.2000.827.2725, onde ROYALTINS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, MARINA DE FÁTIMA NUNES TORRES, HUMBERTO FREIRE TORRES move em desfavor de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEFFACITR S/A MÁQUINAS DE ESCRITÓRIO, BANCO BRADESCO S/A, BANCO BAMERINDUS S/A. SÍNDICO: DR. JOSÉ LAERTE DE ALMEIDA virem ou dele conhecimento tiverem que ficam por este, INTIMADOS, ROYALTINS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA. E SÍNDICO: DR. JOSÉ LAERTE DE ALMEIDA, para comparecerem no Edifício do Fórum de Miracema do Tocantins/TO, para audiência de conciliação no dia 12/05/2016, às 16:15 horas. DESPACHO: "... Designo audiência de conciliação para o dia 12 de maio de 2.016 às 16:15. Especifiquem as partes no prazo de 10 dias as provas que pretendem produzir. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 14 de janeiro de 2.016. (A) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito ". E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, em 16 de fevereiro de 2016. Eu, CELMA LINO PEREIRA GUIDA, o digitei.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

O DOUTOR MARCO ANTONIO SILVA CASTRO, Juiz de Direito, da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...**FAZ SABER**, a quantos o presente edital de intimação com prazo de 20 dias, extraído do processo nº 5000196-50.2008.827.2725, Ação de Execução Fiscal, onde figura como parte autora CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS - CRA-GO e requerida VERA LÚCIA CARVALHO, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente intimada a Sra. VERA LÚCIA CARVALHO - CPF: 78568242804, estando em lugar incerto e não sabido, bem como do prazo recursal de 15 (quinze) dias, conforme parte final da sentença a seguir transcrita: "...Ante o exposto, com fulcro nas distribuições do artigo 267, VIII do Código de Processo Civil, julgo extinta a presente execução movida pelo Conselho Regional de Administração de Goiás em desfavor de Vera Lúcia Carvalho. Custa se houver, pela executada. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Pagas as custas ou anotada na distribuição, expeça-se alvará em favor da executada da importância de fls. 38, após, o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Miracema do Tocantins/TO, 18 de agosto de 2014. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto- Juiz de Direito". Ficando a mesma intimada para proceder o pagamento das custas finais no valor de R\$ 79,00 e taxa judiciária no valor de R\$ 50,00. Juntando nos autos os comprovantes de pagamento. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 12 de fevereiro de 2016. Eu CELMA LINO PEREIRA GUIDA, Servidora Judicial, o digitei. Assinado Digitalmente por Marco Antônio Silva Castro - Juiz de Direito em 1ª Substituição

## **NATIVIDADE**

### **1ª Escrivania Cível**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE 30 DIAS** A Doutora **EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO** - Juíza de Direito desta Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc...**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania Cível se processam aos termos da Ação de Alvará de Pesquisa de Minério nº 0001113-41.2014.827.2727 na qual figura como Interessados: **PLATINUS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA** e por meio deste, **INTIMAR** a interessada **PLATINUS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, residente em lugar incerto e não sabido, da sentença parte conclusiva (dispositivo) a seguir transcrita: “(...) III – **DISPOSITIVO** Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, IV, 3º, do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO**, sem resolução de mérito. Sem custas. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se a titular da autorização da pesquisa por edital. Cientifique-se o DNPM acerca da presente sentença. Arquivem-se, após a preclusão do prazo recursal. Natividade, data constante do sistema (a) Edssandra Barbosa da Silva Lourenço Juíza de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. Natividade, Estado do Tocantins, aos dois dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis (02.02.16). Eu, Luzanira Maria da Silva Xavier – Técnica Judiciária, digitei.

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTERDIÇÃO**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTERDIÇÃO** A Doutora **EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO** – Juíza de Direito desta Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível tramitam os autos n. 5000700-11.2012.827.2727 – ação de **INTERDIÇÃO** proposta por **EDMILZA DA SILVA GUIMARÃES** em face de **ROGÉRIO TOLENTINO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, incapaz, RG RG. 784.945 2ª via SSP-TO e CPF 043.979.221-52, residente e domiciliado na rua Ouro Fino, s/n.º, centro, Chapada da Natividade – TO, em cujo feito foi decretada, por sentença, a interdição do requerido declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-lhe curadora a Sra. **EDMILZA DA SILVA GUIMARÃES**, determinando como limites da curatela que: “a) O curador não poderá, por qualquer modo, sem autorização judicial, alienar ou onerar bens pertencentes à interdita; b) os valores eventualmente recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e bem-estar da interdita. No mais, poderá praticar como curador do interdito todos os demais atos da vida civil”, pelo que, expediu-se o presente edital que será publicado nos termos do artigo 1.184 do Código de Processo Civil. Natividade – TO, 16 de fevereiro de 2016. Eu, \_\_\_\_\_ Onildo Pereira da Silva – Escrivão Judicial, digitei. **Edssandra Barbosa da Silva Lourenço** Juíza de Direito.

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTERDIÇÃO** A Doutora **EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO** – Juíza de Direito desta Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc...**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível tramitam os autos n. 5000990-89.2013.827.2727 – ação de **SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA** do interditado **JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS**, proposta por **WILSON FRANCISCO DOS SANTOS** em face de **GERALDA BARBOSA DE CARVALHO**, em cujo feito foi deferida a substituição da curadora do interditado, Geralda Barbosa de Carvalho, nomeando-lhe curador o requerente, Sr. **WILSON FRANCISCO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, lavrador, RG. 459989 SSP-TO, residente e domiciliado na rua 06, Lt. 05, s/n., setor Bela Vista, Chapada da Natividade – TO, determinando como limites da curatela que: “a) O curador não poderá, por qualquer modo, sem autorização judicial, alienar ou onerar bens pertencentes à interdita; b) os valores eventualmente recebidos de entidade previdenciária

deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e bem-estar da interdita. No mais, poderá praticar como curador do interdito todos os demais atos da vida civil”, pelo que, expediu-se o presente edital que será publicado nos termos do artigo 1.184 do Código de Processo Civil. Natividade – TO, 16 de fevereiro de 2016. Eu, \_\_\_\_\_ Onildo Pereira da Silva – Escrivão Judicial, digitei. **Edssandra Barbosa da Silva Lourenço** Juíza de Direito.

## **PALMAS** **4ª Vara Cível**

### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

#### **AUTOS Nº: 2010.0004.0902-0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO**

REQUERENTE: ANA MARIA DE PAULA E SILVA

ADVOGADO (A): GISELE DE PAULA PROENÇA – OAB/TO 2664-B

REQUERIDO: B2W – COMPANHIA GLOBAL DE VAREJO

ADVOGADO (A): FRANCISCO DUARTE FERRO - OAB/TO 6201

**INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO:** “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5006684-38.2010.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

#### **AUTOS Nº: 2008.0003.8654-1 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO (A): MARIA LUCILIA GOMES – OAB/TO 2489-A, AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR – OAB/TO 4928-A

REQUERIDO: SONIA MARIA PEREIRA BUENO

**INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO:** “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5003080-40.2008.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

#### **AUTOS Nº: 2008.0003.6509-9 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER**

REQUERENTE: ISAURA PARENTE GARCIA BRITO

ADVOGADO (A): MÁRCIO FERREIRA LINS – OAB/TO 2587

REQUERIDO: TIM CELULAR S/A

ADVOGADO (A): LUIS CARLOS LAURENÇO – OAB/BA 16.780

**INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO:** “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5003081-25.2008.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

#### **AUTOS Nº: 2006.0000.4056-8 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

REQUERENTE: DEOCLECIANO GOMES FILHO

ADVOGADO (A): ALESSANDRO DE PAULA CANEDO – OAB/TO 1334-A

REQUERIDO: BANCO GENERAL MOTORS S/A

ADVOGADO (A): MARINOLIA DIAS DOS REIS

**INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO:** “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000276-80.2000.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

#### **AUTOS Nº: 2006.0000.4057-6 – AÇÃO CAUTELAR INOMINADA**

REQUERENTE: DEOCLECIANO GOMES FILHO

ADVOGADO (A): ALESSANDRO DE PAULA CANEDO – OAB/TO 1334-A

REQUERIDO: BANCO GENERAL MOTORS S/A



ADVOGADO (A): MARINOLIA DIAS DOS REIS

**INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO:** “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000276-80.2000.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**AUTOS Nº: 2006.0000.7501-9 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

REQUERENTE: SOCIEDADE DE FOMENTO COMERCIAL B.S. FACTORING LTDA.

ADVOGADO (A): CRISTIANE MENDES DA ROCHA – OAB/GO 16.974

REQUERIDO: HELIO NONATO FERNANDES DA SILVA

**INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO:** “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5001295-14.2006.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**AUTOS Nº: 2006.0000.7496-9 – AÇÃO DE EXECUÇÃO**

REQUERENTE: FLAVIO JOSE HANAUER

ADVOGADO (A): CLOVIS TEIXEIRA LOPES – OAB/TO 875

REQUERIDO: ETEGE – EMPRESA TÉCNICA DE ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO (A): EDSON FELICIANO DA SILVA – OAB/TO 663-A

**INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO:** “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5001293-44.2006.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**AUTOS Nº: 2006.0000.7486-1 – AÇÃO MONITÓRIA**

REQUERENTE: AUTOVIA VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS

ADVOGADO (A): CARLOS GABINO DE SOUSA JUNIOR – OAB/TO 4590

REQUERIDO: SEBASTIANA F. SOUSA

**INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO:** “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5001294-29.2006.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**AUTOS Nº: 2006.0001.1087-6 – AÇÃO CAUTELAR**

REQUERENTE: RAIMUNDO ALVES MACHADO

ADVOGADO (A): GILBERTO BATISTA DE ALCÂNTARA – OAB/TO 677-A

REQUERIDO: CONSTRUPALMAS LTDA

**INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO:** “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000006-03.1993.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**AUTOS Nº: 2006.0001.1089-2 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

REQUERENTE: RAIMUNDO ALVES MACHADO

ADVOGADO (A): GILBERTO BATISTA DE ALCÂNTARA – OAB/TO 677-A

REQUERIDO: CONSTRUPALMAS LTDA

**INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO:** “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000007-85.1993.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo

baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**AUTOS Nº: 2009.0005.7348-0 – AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS**

REQUERENTE: SAMUEL AZEVEDO BARROS JUNIOR, SAMUEL COSTA NEVES, VILSON BRITO SOARES, ZEDEQUIAS ALVES DE FREITAS, JOSE PINTO DE ALBUQUERQUE

ADVOGADO (A): JOSÉ PINTO DE ALBUQUERQUE – OAB/GO 2674

REQUERIDO: COPAF – CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO A AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO (A): RODOLFO MEIRA ROESSING – OAB/PA 12719, MARIA ROSA RICHÁ RÊGO – OAB/TO 1260-B

**INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO:** “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5005988-36.2009.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**AUTOS Nº: 2008.0009.1195-6 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO (A): MARIA LUCILIA GOMES – OAB/SP 84.206, FÁBIO DE CASTRO SOUZA – OAB/TO 2868

REQUERIDO: ANA MARY PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO (A): ROGÉRIO BEIRIGO DE SOUZA – OAB/TO 1545-B

**INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO:** “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5003102-98.2008.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**AUTOS Nº: 2010.0002.7433-8 – AÇÃO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS**

REQUERENTE: MARIA ELISANGELA DOMINGUES BARBOSA

ADVOGADO (A): ARTHUR TERUO ARAKAKI – OAB/TO 3054

REQUERIDO: BANCO ITAULEASING S/A

ADVOGADO (A): CELSO MARCON – OAB/ES 10990, SIMONY VEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093

**INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO:** “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5006688-75.2010.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**AUTOS Nº: 2010.0002.7419-2 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

REQUERENTE: BANCO ITAULEASING S/A

ADVOGADO (A): CELSO MARCON – OAB/ES 10990, SIMONY VEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093

REQUERIDO: MARIA ELISANGELA DOMINGUES BARBOSA

ADVOGADO (A): ARTHUR TERUO ARAKAKI – OAB/TO 3054

**INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO:** “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5006687-90.2010.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**AUTOS Nº: 2008.0004.7274-0 – AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO**

REQUERENTE: PALMAS COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – REMACOL

REQUERENTE: RENATO MATIAS BARRETO

ADVOGADO (A): JULIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTI – OAB/TO 209

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO (A): JOSNEI DE OLIVEIRA PINTO – OAB/TO 1145

**INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO:** “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000088-**

**29.1996.827.2729.** Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**AUTOS Nº: 2008.0004.7272-3 – AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA**

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO (A): GUSTAVO AMATO PISSINI – OAB/TO 004694, LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS – OAB/TO 5478-A

REQUERIDO: PALMAS COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - REMACOL

ADVOGADO (A): JULIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTI – OAB/TO 209

REQUERIDO: RENATO MATIAS BARRETO

REQUERIDO: JORGE AUGUSTO DA SILVA MENESES

**INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO:** “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000089-77.1997.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**AUTOS Nº: 2007.0000.3680-1 – AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS**

REQUERENTE: ADEMAR NUNES DA ROCHA

ADVOGADO (A): OSWALDO PENNA JUNIOR – OAB/TO 4327-A

REQUERIDO: AMERICEL S/A

ADVOGADO: LEANDRO JEFERSON CABRAL DE MELLO – OAB/TO 3683-B, MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA – OAB/TO 2512-A

REQUERIDO: TÉCNICA - TOCANTINS SERVIÇOS TÉCNICOS PARA CELULARES

REQUERIDO: SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA

**INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO:** “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5002226-80.2007.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**AUTOS Nº: 2005.0000.1710-0 – AÇÃO CAUTELAR**

REQUERENTE: JOSE GERALDO BARBOSA

ADVOGADO (A): LUCIOLO CUNHA GOMES – OAB/TO 1474

REQUERIDO: LUIZ CARLOS PESSOA

**INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO:** “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000246-45.2000.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**AUTOS Nº: 2011.0007.2038-7 – AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO**

REQUERENTE: JOVALINO ALVES CARDOSO

ADVOGADO (A): GISELE DE PAULA PROENÇA – OAB/TO 2664-B

REQUERIDO: EULERLENE AGELIM GOMES

ADVOGADO (A): EULERLENE AGELIM GOMES – OAB/TO 2060

**INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO:** “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5013685-40.2011.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que por este meio **CITA** o Requerido **L & F DISTRIBUIÇÃO DE CHAVES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado,

inscrita no CNPJ nº **08.449.857/0001-03**, para o disposto no campo finalidade: **AUTOS Nº: 0027699-75.2015.827.2729 AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO VALOR DA CAUSA: R\$ 315,75 (Trezentos e quinze reais e setenta e cinco centavos) REQUERENTE(S): IGREJA VIDEIRA DE PALMAS ADVOGADO: ADRIANA ALVES DE LIMA – OAB/TO 5404 REQUERIDO: L & F DISTRIBUIÇÃO DE CHAVES LTDA FINALIDADE: CITAR L & F DISTRIBUIÇÃO DE CHAVES LTDA**, em endereço incerto e não sabido, nos termos da ação supra mencionada, para, querendo, levantar o valor que lhe cabe ou oferecer resposta no prazo de 15 (quinze) dias (artigo 893 inciso II, 297 e 272 parágrafo único, todos do Código de Processo Civil, cominados). **DESPACHO:** “(…). Após, cite-se a requerida para, querendo, levantar o valor que lhe cabe ou oferecer resposta no prazo de 15 (quinze) dias (artigo 893 inciso II, 297 e 272 parágrafo único, todos do Código de Processo Civil, cominados). Deverá constar do mandado de citação que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados na inicial, nos termos do artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil.(...). Palmas, 23.10.2015. Zacarias Leonardo. Juiz de Direito.” **SEDE DO JUÍZO:** 4ª Vara Cível, Fórum Marquês de São João da Palma, Avenida Teotônio Segurado s/n, Próximo ao Paço Municipal, Palmas - TO – Telefone nº (063) 218-4565. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 18 de fevereiro de 2016. Eu \_\_\_\_\_Francisca Fábria Ribeiro de Sena, Técnico Judicial que digitei. Eu \_\_\_\_\_Rosileide Gaspio Freire Lima, Escrivã Judicial que conferi e subscrevo. Zacarias Leonardo Juiz de Direito

### **1ª Vara Criminal**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

AUTOS Nº: 5010179-56.2011.827.2729

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado: RÔMULO DIAS GOMES

FINALIDADE: O Doutor Gil de Araújo Corrêa, Juiz Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o acusado RÔMULO DIAS GOMES, brasileiro, natural de Porto Nacional/TO, amasiado, nascido em 02.05.1979, sem apresentar documentos, filho de José Valder Gomes de Lima e Antonia Dias Gomes, residente na rua do Supermercado Sul/Norte, s/n., s.t Lago Sul, nesta cidade, pelos motivos a seguir expostos: “Consta dos inclusos do inquérito policial que o denunciado entrou no supermercado em questão e decidiu subtrair alguns objetos expostos à venda; para tanto, apoderou-se de um par de tênis e de dois pacotes de cuecas. No entanto, ao tentar deixar o local, a ação do denunciado foi percebida por funcionários do supermercado, e imediatamente interceptaram-no ainda na posse res furtiva (apreensão – fl. 09), sendo preso em flagrante por uma guarnição da PM. O material apreendido foi periciado (fls. 26/29) e restituído à vítima (fl. 17). Do exposto, DENUNCIO RÔMULO DIAS GOMES (qualificado à fl. 07) como incurso no art. 155, caput, combinado com o art. 14, inc. II, todos do Código penal; é dizer, tentativa de furto simples. Requeiro que esta seja recebida e autuada, instaurando-se p devido processo penal, com observância do rito ordinário (art. 396 e seguintes do Código de Processo Penal). Requeiro, também, que o denunciado seja citado e posteriormente interrogado, testemunhas abaixo arroladas sejam intimadas a depor, admitindo-se todos os meios idôneos à demonstração dos fatos aqui descritos (tais como provas testemunhais, periciais, documentais, dentre outras que se fizerem necessárias no curso da instrução), para ao final ser julgado e condenado.”DECISÃO: “Em caso de não localização do acusado, cite-se por edital, com prazo de 15 (quinze) dias, segundo o disposto no artigo 361 do Código de Processo Penal [...] Palmas, 26 de setembro de 2012. RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAÚJO – JUIZ DE DIREITO.” INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS: 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP), até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: “Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312”. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 18 de Fevereiro de 2016. Eu, Joyce Martins Alves Silveira, Téc. Judiciária, digitei e subscrevo

### **3ª Vara Criminal**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS****EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS****AUTOS Nº: 0030142-96.2015.827.2729****AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário****Acusado: RAFAEL PEREIRA NOLETO**

**FINALIDADE:** O Doutor Rafael Gonçalves de Paula, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio **CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o acusado RAFAEL PEREIRA NOLETO**, brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, nascido aos 17 de fevereiro de 1991, natural de Guaraí/TO, filho de José Neto Noleto e Maria Amélia Pereira Moraes, portador do RG nº 1111686, inscrito no CPF sob o nº 041.936.651 - 27, pelos motivos a seguir expostos: “Consta dos autos de Inquérito Policial que no dia 1º de fevereiro de 2015, por volta das 19h, no cruzamento da Alameda 11 com a Alameda 26, da Quadra 4069 Norte, P lano Diretor Norte desta Capital, o denunciado conduziu o veículo automotor VW/Sanatana GLS, cor prata, placa JFC - 6490, com capacidade psicomotora alterada em razão da influência de álcool, em nível superior ao máximo permitido pela legislação (art. 306, § 1º, I, segunda parte da Lei 9.503/97, alterado pela Lei 12.760/12), conforme Exame de Alcoolemia (bafômetro) anexado ao evento 1, doc. 2, do IP, bem como praticou lesão corporal culposa na direção de veículo automotor, mesmo não possuindo Permissão para D irigir ou Carteira Nacional de Habilitação (conforme Laudos Periciais anexados ao evento 28, e demais provas anexadas ao IP) . Por ocasião dos fatos, na data, horário e local acima descritos, o denunciado conduzia o veículo automotor VW/Santana, cor prata, placa JFC - 6490, momento em que, sem observar as cautelas devidas na direção de veículo automotor (desrespeitou a preferência de passagem em cruzamento, não obedecendo à placa de regulamentação de “PARE”), e por imperícia (pois não possuía Permissão para D irigir ou CNH) provocou o acidente em que figuraram como vítimas de lesões corporais os nacionais Maria Zenita Lisboa Raiol e Antônio Carvalho da Luz, que trafegavam em outra via preferencial em uma motocicleta. Após o acidente, a Polícia Militar foi acionada e compareceu ao local dos fatos. As vítimas que trafegavam na motocicleta foram socorridas e encaminhadas ao Hospital Geral de Palmas, tendo elas sofrido lesões corporais de natureza grave, inclusive com perda de membro e perigo de vida, conforme laudos periciais anexados ao evento 28, doc. 1 do IP. Extrai - se do feito que, durante o atendimento ao sinistro ora em comento, o qual fora provocado pelo denunciado, os milicianos, percebendo que o inculcado apresentava sinais de embriaguez, solicitaram que ele se submetesse ao teste de alcoolemia (bafômetro), no que ele concordou, momento em que se constatou haver 0,64mg/l de ar expelido por seus pulmões, logo, superior ao permitido por lei, razão pela qual ele foi preso e conduzido à Delegacia de Polícia para os procedimentos de praxe. Materialidades e autoria delitiva devidamente demonstradas pelo Auto de Prisão em Flagrante, Auto de Exibição e Apreensão, Exame de Etilômetro (bafômetro), Laudos Periciais e demais provas coligidas aos autos de IP. Ante o exposto, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS denuncia RAFAEL PEREIRA NOLETO, já devidamente qualificado, como incurso no art. 306, caput, 303, parágrafo único (art. 302, § 1º, I) , artigo 309, c/c art. 291, § 1º, inciso I, ambos do Código de Trânsito Brasileiro (alterações da Lei nº 12.760/2012), na forma do art. 70, caput, do Código Penal brasileiro. Recebida e atuada a presente, requer seja instaurado o devido processo penal, citando - se o denunciado para oferecer defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias, em seguida proceda - se à designação de dia e hora para audiência de instrução, interrogatório e julgamento, ouvindo - se nesta as testemunhas abaixo arroladas, prosseguindo o feito até final decisão condenatória, nos termos do artigo 394 e seguintes do Código de Processo Penal. Requer, ainda, seja fixado em sentença valor mínimo reparatório para as vítimas, nos termos do art. 387, inciso IV, do Código de Processo Penal, devendo aquelas serem intimadas para acompanharem os termos do feito, inclusive devendo constar dos mandados de intimação a advertência para que, se quiserem, forneçam ao processo os comprovantes de gastos e de todos os prejuízos derivados da conduta ilícita ora em comento, nos termos do art. 201, do CPP.” **DECISÃO:** “Esgotaram-se as tentativas de localização do(a) acusado(a) RAFAEL PEREIRA NOLETO, por isso determino que seja citado(a) através de edital com prazo de quinze (15) dias. Palmas/TO, 17/02/2016. Rafael Gonçalves de Paula - Juiz de direito.” **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP), até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: “Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312”. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 17 de Fevereiro de 2016. Eu, Jocyléia Santos Falcão, Téc. Judiciária, digitei e subscrevo.

**4ª Vara Criminal Execuções Penais**

**PORTARIA Nº 020/2016**

O Doutor **Luiz Zilmar dos Santos Pires**, MM. Juiz, da 4ª Vara Criminal e Execuções Penais, no uso de suas atribuições legais, e na forma da lei etc.

**CONSIDERANDO** que a coordenadora da CEPEMA Ktiúcia de Sousa Sá Ferreira, no período de 22/02 a 22/03/2016 estará no gozo de suas férias;

**CONSIDERANDO** que a Central de Execuções de Penas e Medidas Alternativas possui apenas três servidoras, sendo uma psicóloga, uma assistente social e uma pedagoga;

**RESOLVE:**

Designar Elisangela Barbosa Miranda de Souza, Pedagoga, para responder pela coordenação da CEPEMA, durante a ausência da coordenadora titular. Comunique-se à Diretoria do Foro para as providências de praxe. Publique-se no DJ/TJTO

Dado e passado nesta Comarca de Palmas, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2016. Eu, José Nazareno do R. Cunha, Escrivão, digitei.

**PORTARIA Nº 020/2016**

O Doutor **Luiz Zilmar dos Santos Pires**, MM. Juiz, da 4ª Vara Criminal e Execuções Penais, no uso de suas atribuições legais, e na forma da lei etc.

**CONSIDERANDO** que a coordenadora da CEPEMA Ktiúcia de Sousa Sá Ferreira, no período de 22/02 a 22/03/2016 estará no gozo de suas férias;

**CONSIDERANDO** que a Central de Execuções de Penas e Medidas Alternativas possui apenas três servidoras, sendo uma psicóloga, uma assistente social e uma pedagoga;

**RESOLVE:**

Designar Elisangela Barbosa Miranda de Souza, Pedagoga, para responder pela coordenação da CEPEMA, durante a ausência da coordenadora titular. Comunique-se à Diretoria do Foro para as providências de praxe. Publique-se no DJ/TJTO

Dado e passado nesta Comarca de Palmas, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2016. Eu, José Nazareno do R. Cunha, Escrivão, digitei.

**1ª Vara da Família e Sucessões****INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS****Boletim nº 04/2016**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**Autos: 2009.0012.3393-3**

**Ação: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Requerente: EURICO SILVA VIANA

Defensora Pública: DRA. CAMILLA LOPES DA CUNHA

Requerido: A. P. B. V.

DESPACHO: "Intime-se aos exeqüentes neste ato representado por sua genitora, para no prazo de 10 (dez) dias fornecer a conta bancária para que o depósito da pensão alimentícia, fixada definitivamente por este juízo seja realizado. Após, em face ao ofício de folha n. 216, pelo qual informa o falecimento do executado, oficie-se o novo responsável pelos descontos das verbas alimentícia qual seja Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil PREVI-RJ no endereço: Praia de Botafogo, 501, 3 e 4 andares, Centro Empresarial Mourisco, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22250 040, para que PROCEDA ao desconto de 20% (vinte por cento) do benefício do de cujus EURICO SILVA VIANA, em favor dos exeqüentes George Pires Batista Viana e Arthur Pires Batista Viana e depositado na conta a ser informada pela genitora dos exeqüentes. Após, dê-se baixa definitiva. Cumpra-se. Palmas, 18/02/2016. Rodrigo Perez Araújo - Juiz de Direito."

**INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS****Boletim nº 03/2016**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**Autos: 998/96**

Ação: HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

Requerente: M. A. S. V. B. e M. B. V. B.

Advogado: DR. WAGNER PEREIRA NOGUEIRA

SENTENÇA: "...Pelo exposto, homologo o acordo firmado entre as partes, para que surta seus jurídicos e legais efeitos e, nos termos do artigo 269, inciso III, do CPC, resolvo o mérito. Após o trânsito em julgado, expeça-se o necessário. Em seguida, dê-se baixa definitiva. Sem custas e honorários. P.R.I. Palmas – TO, 18 de fevereiro de 2016. Rodrigo Perez Araújo Juiz Substituto."

## **2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 0002616-23.2016.827.2729 - INDENIZAÇÃO**

Requerente: MARIA DA PENHA LIMA

Adv.: ANA LUCIA DE FREITAS ALVAREZ – OAB/MT 8.311; LUIZ NELSON ZUCHETTI JÚNIOR – OAB/MT 15.130

Requerido: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE TOCANTINS - UNITINS

Adv.: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO – SÉRGIO RODRIGO DO VALE

DESPACHO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema EPROC sob o nº 0002616-23.2016.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, art. 2º da Lei nº 11.419/2006."

## **3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

**AUTOS: 5005328-42.2009.827.2729 Chave do Processo: 509130487015**

**AÇÃO:** Mandado de Segurança

**IMPETRANTE:** QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS S/A

**ADVOGADO:** FABIO ROBERTO DE SOUZA CASTRO, JOSÉ EDILBERTO FERRACINI JUNIOR

e MARLON DE AZEVEDO COMITRE

**IMPETRADO:** Presidente da Comissão Permanente de Licitação - MUNICIPIO DE PALMAS - Palmas

**FINALIDADE:** INTIMAR, O Impetrante **QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS S/A** - CNPJ: **02592658000165**, atualmente em lugar incerto ou não sabido, **para no prazo de 15 (quinze) dias, COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS FINAIS, no valor de R\$ 43,50, provenientes dos autos em referência, sob pena do contido no artigo 4º § 2º do provimento nº 06/2014-CGJUST/TO a seguir transcrito: "notificado o devedor e transcorrido o prazo espontâneo, sem o que o faça, deverá a escritania expedir certidão de débito, acompanhada de cópia de decisão judicial, e remetê-la ao Cartório de protesto competente".** Tudo em conformidade com a **sentença31** e **cálculos32** de custas finais gerados nos autos no evento 1. SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77. 020-014, Telefone (063) 3218-4574. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas - TO, aos 17 de fevereiro de 2016. Eu, \_\_\_\_\_ LUZIA PEREIRA DA SILVA, Técnico Judicial de 1ª Instância, que digitei. **FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA - JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO RESPONDENDO PELA 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO Nº 332/2012).** Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA**, Matrícula **352447**. Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2\\_prod\\_1grau/externo\\_controlador.php?acao=valida\\_documento\\_consultar](https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=valida_documento_consultar) e digite o Código Verificador **141058860f6**

## **4ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

**EDITAL**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE (30 DIAS)**

O Dr. **FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA**, Juiz de Direito Substituto. Respondendo pela 4ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei. Determina a INTIMAÇÃO de **AUTO ESCOLA E DESPACHANTE DOIS MIL**, na pessoa do seu proprietário **Dorvalino Angelo Rigoni**, brasileiro, casado, portador do RG nº 70088441624 SSP/RS, CPF nº 189.414.000-15, atualmente em lugar incerto e não sabido, **para providenciar pagamento das custas processuais R\$ (27,00) e taxa judiciária (R\$ 50,00)**, referentes aos autos de nº **5003116-09.2013.827.2729**, ação Procedimento Ordinário tendo como requerente AUTO ESCOLA E DESPACHANTE DOIS MIL e requerido DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN, **no prazo de 15(quinze) dias**. Tudo conforme despacho a seguir transcrito: "Intime-se a parte Autora, por edital, para efetuar o pagamento das custas do processo e taxa judiciária, no prazo de 15 (quinze) dias. Não havendo pagamento, cumpra a escritania o disposto no artigo 4.º, da Resolução n.º 06/2014, da Corregedoria Geral de Justiça. Após, archive-se. Palmas, 11 de novembro de 2015. **FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA. Juiz de Direito Substituto.**

**Respondendo pela 4ª VFFRP.** E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, \_\_\_\_\_ Vitória Coelho Milhomem-Técnica Judicial, que o digitei e subscrevo. Palmas/TO., 17 de fevereiro de 2016. Ass. **FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA**. Juiz de Direito Substituto. Respondendo pela 4ª VFFRP.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE (30 DIAS)**

O Dr. **FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA**, Juiz de Direito Substituto. Respondendo pela 4ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei. Determina a **CITAÇÃO** de **JONATHAN FERREIRA MAGALHÃES**, brasileiro inscrito no CPF sob o nº. 006.484.121-99, demais qualificações desconhecidas, estando o mesmo atualmente em lugar incerto e não sabido de todo conteúdo da **Ação de Procedimento Ordinário Autos nº 0002764-05.2014.827.272**, que tem como requerente Vera Lúcia de Oliveira Varela e requeridos Jonathan Ferreira Magalhães, Estado do Tocantins e Departamento Estadual de Trânsito Detran – TO, para os termos da ação acima mencionada, bem como, para contestá-la, querendo, no prazo 15 (quinze) dias, sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial, de conformidade com os artigos. 285 e 319 do Código de Processo Civil, nos termos do despacho constante no evento nº 35. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, \_\_\_\_\_ Vitória Coelho Milhomem-Técnica Judicial, que o digitei e subscrevo. Palmas/TO., 17 de fevereiro de 2016. Ass. **FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA**. Juiz de Direito Substituto. Respondendo pela 4ª VFFRP.

### **Central de Execuções Fiscais**

#### **INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

Por ordem, a Dra. **SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) executada(s) **DEJAIR PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF/CNPJ nº: 851.276.981-53, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 12 dos autos nº - 5042816-89.2013.827.2729 - **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, que tem como exequente o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, e cujo teor final é: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 30 de março de 2015. **SILVANA MARIA PARFIENIUK** Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 17 de fevereiro de 2016. Eu, \_\_\_\_\_ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

Por ordem, a Dra. **SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) executada(s) **LUIZ FERNANDO ROMANO MODOLO**, inscrita no CPF/CNPJ nº: 167.051.548-61, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 17 dos autos nº - 5036194-91.2013.827.2729 - **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, que tem como exequente o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, e cujo teor final é: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis e honorários já quitados, conforme comprovante juntado aos autos pela própria Exequente. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 17 de dezembro de 2015. **SILVANA MARIA PARFIENIUK** Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 17 de fevereiro de 2016. Eu, \_\_\_\_\_ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.



**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

Por ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) ROSALVO DA SILVA LEMOS DE MELO, inscrita no CPF/CNPJ nº: 705.210.188-20, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 10 dos autos nº - 0010196-41.2015.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, que tem como exequente o MUNICIPIO DE PALMAS, e cujo teor final é: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 07 de dezembro de 2015. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 17 de fevereiro de 2016. Eu, \_\_\_\_\_ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

Por ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) JOSÉ ADALBERTO RODRIGUES DA SILVA, inscrita no CPF/CNPJ nº: 190.774.595-53, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 13 dos autos nº - 0005512-73.2015.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, que tem como exequente o MUNICIPIO DE PALMAS, e cujo teor final é: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 07 de dezembro de 2015. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 17 de fevereiro de 2016. Eu, \_\_\_\_\_ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

Por ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) MV E P TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA, inscrita no CPF/CNPJ nº: 03.012.197/0004-10, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 28 dos autos nº - 0005344-08.2014.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, que tem como exequente o ESTADO DO TOCANTINS, e cujo teor final é: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 01 de dezembro de 2015. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 17 de fevereiro de 2016. Eu, \_\_\_\_\_ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

Por ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) executada(s) **CLEYTON NASCIMENTO SOUTO**, inscrita no CPF/CNPJ nº: 960.227.101-97, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 17 dos autos nº - 0005386-23.2015.827.2729 - **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, que tem como exequente o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, e cujo teor final é: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis e honorários já quitados, conforme comprovante juntado aos autos pela própria Exequente. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 16 de novembro de 2015. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 17 de fevereiro de 2016. Eu, \_\_\_\_\_ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

Por ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) executada(s) **LUIS MÁRIO PINHEIRO MARTINS**, inscrita no CPF/CNPJ nº: 377.402.701-30, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 22 dos autos nº - 5000862-68.2010.827.2729 - **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, que tem como exequente o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, e cujo teor final é: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 09 de dezembro de 2015. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 17 de fevereiro de 2016. Eu, \_\_\_\_\_ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

Por ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) executada(s) **MARIA DO CARMO LOPES DA SILVA**, inscrita no CPF/CNPJ nº: 618.839.211-04, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 16 dos autos nº - 0033956-53.2014.827.2729 - **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, que tem como exequente o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, e cujo teor final é: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 15 de fevereiro de 2016. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 17 de fevereiro de 2016. Eu, \_\_\_\_\_ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

Por ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) executada(s) FLORINDO RIBEIRO COELHO, inscrita no CPF/CNPJ nº: 748.575.336-34, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 10 dos autos nº - 0008032-06.2015.827.2729 - **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, que tem como exequente o MUNICIPIO DE PALMAS, e cujo teor final é: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 24 de novembro de 2015. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 17 de fevereiro de 2016. Eu, \_\_\_\_\_ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

Por ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) executada(s) CARICIA LAVANDERIA LTDA, inscrita no CPF/CNPJ nº: 07.594.933/0001-01, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 17 dos autos nº - 5036796-82.2013.827.2729 - **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, que tem como exequente o MUNICIPIO DE PALMAS, e cujo teor final é: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já quitados, conforme comprovante juntado aos autos pela própria Exequente. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 25 de setembro de 2015. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 17 de fevereiro de 2016. Eu, \_\_\_\_\_ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

Por ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) executada(s) CARICIA LAVANDERIA LTDA, inscrita no CPF/CNPJ nº: 07.594.933/0001-01, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 17 dos autos nº - 5036796-82.2013.827.2729 - **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, que tem como exequente o MUNICIPIO DE PALMAS, e cujo teor final é: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já quitados, conforme comprovante juntado aos autos pela própria Exequente. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 25 de setembro de 2015. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 17 de fevereiro de 2016. Eu, \_\_\_\_\_ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

Por ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) executada(s) **SEBASTIAO AMELIO FELIPE**, inscrita no CPF/CNPJ nº: 126.719.241-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 12 dos autos nº - 0006216-86.2015.827.2729 - **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, que tem como exequente o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, e cujo teor final é: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 30 de novembro de 2015. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 17 de fevereiro de 2016. Eu, \_\_\_\_\_ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

Por ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) executada(s) **CARLOS GUSTAVO SAKUNO ROSA**, inscrita no CPF/CNPJ nº: 029.649.449-62, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 10 dos autos nº - 0010300-33.2015.827.2729 - **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, que tem como exequente o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, e cujo teor final é: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários pela parte executada. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 24 de novembro de 2015. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 17 de fevereiro de 2016. Eu, \_\_\_\_\_ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

Por ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) executada(s) **REAL MAIA TRANSPORTES TERRESTRES LTDA**, inscrita no CPF/CNPJ nº: 01.945.637/0002-02, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 30 dos autos nº - 5001498-29.2013.827.2729 - **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, que tem como exequente o **ESTADO DO TOCANTINS**, e cujo teor final é: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 28 de agosto de 2015. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 17 de fevereiro de 2016. Eu, \_\_\_\_\_ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

Por ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) J I MACHADO & CIA LTDA, inscrita no CPF/CNPJ nº: 04.344.072/0001-07, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 10 dos autos nº - 5008240-41.2011.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, que tem como exequente o ESTADO DO TOCANTINS, e cujo teor final é: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 25 de junho de 2015. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 17 de fevereiro de 2016. Eu, \_\_\_\_\_ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

Por ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) FELIPE COSTA FRANCO, inscrita no CPF/CNPJ nº: 042.375.146-84, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 17 dos autos nº - 5034460-08.2013.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, que tem como exequente o MUNICIPIO DE PALMAS, e cujo teor final é: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já quitados, conforme comprovante juntado aos autos pela própria Exequente. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 25 de setembro de 2015. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 17 de fevereiro de 2016. Eu, \_\_\_\_\_ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

Por ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) ADONIAS RODRIGUES ARAÚJO, inscrita no CPF/CNPJ nº: 03.440.242/0001-94, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 23 dos autos nº - 5002702-79.2011.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, que tem como exequente o MUNICIPIO DE PALMAS, e cujo teor final é: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 28 de agosto de 2015. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 17 de fevereiro de 2016. Eu, \_\_\_\_\_ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

Por ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) BRUNO SOUSA AZEVEDO, inscrita no CPF/CNPJ nº: 001.664.181-70, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 08 dos autos nº -

**0009070-53.2015.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, que tem como exequente o **MUNICIPIO DE PALMAS**, e cujo teor final é: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 25 de junho de 2015. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 17 de fevereiro de 2016. Eu, \_\_\_\_\_ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

Por ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) EMILSON DA SILVA LIMA, inscrita no CPF/CNPJ nº: 795.214.521-53, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 19 dos autos nº - 5035668-61.2012.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, que tem como exequente o **MUNICIPIO DE PALMAS**, e cujo teor final é: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 27 de novembro de 2015. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 17 de fevereiro de 2016. Eu, \_\_\_\_\_ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

Por ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) HAGORA EMPRESA DE COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CPF/CNPJ nº: 04.555.980/0001-40, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 16 dos autos nº - 5000658-24.2010.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, que tem como exequente o **MUNICIPIO DE PALMAS**, e cujo teor final é: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 31 de julho de 2015. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 17 de fevereiro de 2016. Eu, \_\_\_\_\_ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

Por ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) MARIA GORETH MENDES DE S BORGES, inscrita no CPF/CNPJ nº: 233.766.191-15, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 16 dos autos nº - 5034130-45.2012.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, que tem como exequente o **MUNICIPIO DE PALMAS**, e cujo teor final é: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição

*judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já quitados, conforme comprovante juntado aos autos pela própria Exequente. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 18 de dezembro de 2015. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015).* E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 17 de fevereiro de 2016. Eu, \_\_\_\_\_ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

Por ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) MARIA EDILEUZA DE BARROS DOS SANTOS CABRAL, inscrita no CPF/CNPJ nº: 868.909.301-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 14 dos autos nº - 0024772-73.2014.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, que tem como exequente o MUNICIPIO DE PALMAS, e cujo teor final é: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 25 de setembro de 2015. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 17 de fevereiro de 2016. Eu, \_\_\_\_\_ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

Por ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) JOSE CARLOS MOURA LEITAO FILHO, inscrita no CPF/CNPJ nº: 011.498.671-16, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 12 dos autos nº - 5008460-39.2011.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, que tem como exequente o MUNICIPIO DE PALMAS, e cujo teor final é: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 24 de agosto de 2015. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 17 de fevereiro de 2016. Eu, \_\_\_\_\_ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

Por ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) MARCIA MARIA SABOIA PEIXOTO, inscrita no CPF/CNPJ nº: 215.455.611-68, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 08 dos autos nº - 0035482-55.2014.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, que tem como exequente o MUNICIPIO DE PALMAS, e cujo teor final é: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via

**BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequerente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 25 de junho de 2015. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015).** E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 17 de fevereiro de 2016. Eu, \_\_\_\_\_ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

Por ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) LUCILENE REBOUÇAS DE MIRANDA, inscrita no CPF/CNPJ nº: 174.592.302-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 09 dos autos nº - 0008372-47.2015.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, que tem como exequerente o MUNICIPIO DE PALMAS, e cujo teor final é: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequerente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já quitados, conforme comprovante juntado aos autos pela própria Exequerente. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 25 de setembro de 2015. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 17 de fevereiro de 2016. Eu, \_\_\_\_\_ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

Por ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) JOAO RODRIGUES DOS SANTOS, inscrita no CPF/CNPJ nº: 041.667.791-68, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 13 dos autos nº - 0009860-37.2015.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, que tem como exequerente o MUNICIPIO DE PALMAS, e cujo teor final é: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequerente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 24 de novembro de 2015. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 17 de fevereiro de 2016. Eu, \_\_\_\_\_ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

Por ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) ÓPERA ARQUITETURA E PAISAGISMO LTDA, inscrita no CPF/CNPJ nº: 07.251.488/0001-79, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 22 dos autos nº - 0008760-81.2014.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, que tem como exequerente o ESTADO DO TOCANTINS, e cujo teor final é: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequerente



**e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 28 de agosto de 2015. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015).** E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 17 de fevereiro de 2016. Eu, \_\_\_\_\_ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

Por ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) WANDERLEI GOETTEN, inscrita no CPF/CNPJ nº: 644.307.661-34, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 10 dos autos nº - 5008302-81.2011.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, que tem como exequente o MUNICIPIO DE PALMAS, e cujo teor final é: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já quitados, conforme comprovante juntado aos autos pela própria Exequente. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 25 de setembro de 2015. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 17 de fevereiro de 2016. Eu, \_\_\_\_\_ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

Por ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) MEIRE BARROS CARREIRO, inscrita no CPF/CNPJ nº: 180.566.443-34, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 13 dos autos nº - 0006764-14.2015.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, que tem como exequente o MUNICIPIO DE PALMAS, e cujo teor final é: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 27 de novembro de 2015. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 17 de fevereiro de 2016. Eu, \_\_\_\_\_ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

Por ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) SANDRO ALEX PEREIRA AIRES, inscrita no CPF/CNPJ nº: 618.850.291-87, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 15 dos autos nº - 5007086-17.2013.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, que tem como exequente o MUNICIPIO DE PALMAS, e cujo teor final é: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre

*bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 24 de agosto de 2015. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015).* E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 17 de fevereiro de 2016. Eu, \_\_\_\_\_ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

Por ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) ALDAIDES MARTINS GLORIA, inscrita no CPF/CNPJ nº: 815.989.391-49, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 22 dos autos nº - 5010958-40.2013.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, que tem como exequente o MUNICIPIO DE PALMAS, e cujo teor final é: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 27 de novembro de 2015. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 17 de fevereiro de 2016. Eu, \_\_\_\_\_ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

Por ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) MARCELO KRUTSCHOK DE SOUSA, inscrita no CPF/CNPJ nº: 843.093.001-97, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 13 dos autos nº - 0034482-20.2014.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, que tem como exequente o MUNICIPIO DE PALMAS, e cujo teor final é: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 27 de novembro de 2015. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 17 de fevereiro de 2016. Eu, \_\_\_\_\_ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

Por ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) MARCELO KRUTSCHOK DE SOUSA, inscrita no CPF/CNPJ nº: 843.093.001-97, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 13 dos autos nº - 0034482-20.2014.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, que tem como exequente o MUNICIPIO DE PALMAS, e cujo teor final é: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao

**prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 27 de novembro de 2015. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015).** E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 17 de fevereiro de 2016. Eu, \_\_\_\_\_ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

Por ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) CORALI FERREIRA DA CRUZ, inscrita no CPF/CNPJ nº: 044.490.008-03, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 08 dos autos nº - 0030150-73.2015.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, que tem como exequente o MUNICIPIO DE PALMAS, e cujo teor final é: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já quitados, conforme comprovante juntado aos autos pela própria Exequente. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 18 de dezembro de 2015. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 17 de fevereiro de 2016. Eu, \_\_\_\_\_ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

Por ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) DOMINGOS BARREIRA DE SOUZA, inscrita no CPF/CNPJ nº: 389.392.901-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 13 dos autos nº - 0027820-40.2014.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, que tem como exequente o MUNICIPIO DE PALMAS, e cujo teor final é: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 12 de novembro de 2015. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 17 de fevereiro de 2016. Eu, \_\_\_\_\_ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

Por ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) FRANCISCO DIAS FILHO, inscrita no CPF/CNPJ nº: 125.621.811-15, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 15 dos autos nº - 0004256-95.2015.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, que tem como exequente o MUNICIPIO DE PALMAS, e cujo teor final é: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no

**âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 24 de novembro de 2015. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015).** E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 17 de fevereiro de 2016. Eu, \_\_\_\_\_ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

Por ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) CLINICA SANTA HELENA LTDA - ME, inscrita no CPF/CNPJ nº: 86.933.363/0001-03, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 20 dos autos nº - 5000038-32.1998.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, que tem como exequente o MUNICIPIO DE PALMAS, e cujo teor final é: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 24 de agosto de 2015. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 17 de fevereiro de 2016. Eu, \_\_\_\_\_ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

Por ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) SILVIA MOREIRA DE MACEDO, inscrita no CPF/CNPJ nº: 336.289.203-53, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 10 dos autos nº - 0030808-34.2014.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, que tem como exequente o MUNICIPIO DE PALMAS, e cujo teor final é: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 24 de agosto de 2015. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 17 de fevereiro de 2016. Eu, \_\_\_\_\_ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

Por ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) FRANCISCO DE ASSIS FORTES SOBRINHO, inscrita no CPF/CNPJ nº: 086.365.832-68, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 08 dos autos nº - 0035266-94.2014.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, que tem como exequente o MUNICIPIO DE PALMAS, e cujo teor final é: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em

**julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 24 de agosto de 2015. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015).** E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 17 de fevereiro de 2016. Eu, \_\_\_\_\_ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

Por ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) MARIA DE JESUS MORAIS COSTA, inscrita no CPF/CNPJ nº: 280.902.333-68, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 16 dos autos nº - 0034386-05.2014.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, que tem como exequente o MUNICIPIO DE PALMAS, e cujo teor final é: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis e honorários já quitados, conforme comprovante juntado aos autos pela própria Exequente. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 16 de dezembro de 2015. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 17 de fevereiro de 2016. Eu, \_\_\_\_\_ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

Por ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) MARCONDES ALVES RIBEIRO FILHO, inscrita no CPF/CNPJ nº: 185.241.761-72, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 14 dos autos nº - 0028974-93.2014.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, que tem como exequente o MUNICIPIO DE PALMAS, e cujo teor final é: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 28 de outubro de 2015. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 17 de fevereiro de 2016. Eu, \_\_\_\_\_ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

Por ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) HELANA MENDES GUIMARAES, inscrita no CPF/CNPJ nº: 713.445.431-20, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 13 dos autos nº - 0005212-14.2015.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, que tem como exequente o MUNICIPIO DE PALMAS, e cujo teor final é: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 12 de novembro de 2015.

**SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015).** E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 17 de fevereiro de 2016. Eu, \_\_\_\_\_ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

Por ordem, a Dra. **SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei...** Determina a **INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) BENEDITO GONÇALVES DE MIRANDA, inscrita no CPF/CNPJ nº: 168.630.971-68, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 18 dos autos nº - 0009890-72.2015.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, que tem como exequente o MUNICIPIO DE PALMAS, e cujo teor final é: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 15 de outubro de 2015.** **SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015).** E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 17 de fevereiro de 2016. Eu, \_\_\_\_\_ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

Por ordem, a Dra. **SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei...** Determina a **INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) JOSE CANDIDO RIBEIRO CARVALHAL, inscrita no CPF/CNPJ nº: 031.866.952-87, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 09 dos autos nº - 0009090-44.2015.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, que tem como exequente o MUNICIPIO DE PALMAS, e cujo teor final é: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 12 de novembro de 2015.** **SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015).** E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 17 de fevereiro de 2016. Eu, \_\_\_\_\_ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

Por ordem, a Dra. **SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei...** Determina a **INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) RAIMUNDO NONATO LOPES RODRIGUES, inscrita no CPF/CNPJ nº: 716.302.447-91, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 21 dos autos nº - 5001038-81.2009.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, que tem como exequente o MUNICIPIO DE PALMAS, e cujo teor final é: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 30 de setembro de 2015.** **SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ**

**nº. 3.653, de 03/09/2015).** E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 17 de fevereiro de 2016. Eu, \_\_\_\_\_ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

Por ordem, a Dra. **SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) executada(s) **RENATO DRECHSLER**, inscrita no CPF/CNPJ nº: 532.767.360-04, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 09 dos autos nº - 0009064-46.2015.827.2729 - **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, que tem como exequente o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, e cujo teor final é: "(...) **ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 30 de setembro de 2015. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015).** E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 17 de fevereiro de 2016. Eu, \_\_\_\_\_ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o Dra. **SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **UNI BOM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ/CPF: 01.572.600/0001-97**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0027294-73.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). C-218/2014**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 119.315,24 (cento e dezenove mil trezentos e quinze reais e vinte e quatro centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 17 de fevereiro de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. **SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MMª. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **MARIA LEIDE VASCONCELOS BONFIM – CNPJ/CPF: 03.053.091/0001-54**, bem como da sócia solidária **MARIA LEIDE VASCONCELOS BONFIM - CPF Nº 650.586.581-00**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000356-39.2003.827.2729 – antigos autos 2613/2003**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 3481-B E 3518-B/2002**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo (10/04/2003) é de **R\$ 3.163,14 (três mil, cento e sessenta e três reais e quatorze centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 18 de fevereiro de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651

**PALMEIRÓPOLIS**  
**1ª Escrivania Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 2012.0000.1138-4**

Ação : Aposentadoria

Requerente: DOMINGAS FERREIRA DE SOUZA

Advogado: Dr. Marcos Paulo Favaro OAB/TO-4128

Requerido: INSS

**ATO ORDINÁRIO** : “Em Cumprimento ao Provimento nº 036/2002, da CGJ/TJTO, capítulo 2, seção 3, 2.3.23, encaminho os autos as partes, através de seus advogados da **INTIMAÇÃO**: Intimo as partes para que tomem ciência de que em face da digitalização dete feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º, §3º, §4º, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-proc TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000565-87.2012.827.2730**, oportunidade que após esta publicação, os autos serão baixados por digitalização. Palmeirópolis – 18 de fevereiro de 2016- Escrivania Cível-Amarildo Nunes-Técnico Judiciário

**PARAÍSO**  
**1ª Vara Criminal****EDITAL DE CITAÇÃO**Autos de Ação Penal nº **0003699-05.2015.827.2731**Denunciada: **HILKA RODRIGUES BARROS**Art. 155, § 3º, do CP

FAZ SABER a todos os que o presente edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusada **HILKA RODRIGUES BARROS**, brasileira. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADA**, a acusada, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como **INTIMADA**, para **apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias**, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA

Juíza de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS****Autos nº 0000824-62.2015.827.2731 Ação Penal**Acusado: **FRANCISCO ALVES DE SOUSA**

Infração: Art. 306, DA Lei 9.503/97.

CITAÇÃO: FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado FRANCISCO ALVES DE SOUSA, brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Abreulândia/TO, Rg nº 00006000464 SSP/TO, filho de Antônio Alves de Souza e de Aldeide Alves da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 157, §2º, I e II, do Código Penal, c/c artigo 244-B da Lei 8.069/90. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica CITADO, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como INTIMADO, para apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Fica intimado ainda, do inteiro teor do art. 367 do Código de Processo Penal. (**Art. 367.** O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. (Redação dada pela Lei nº 9.271, de 17.4.1996)). Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume

**Autos nº 0002787-08.2015.827.2731 Ação Penal**Acusado: **MARIVALDO VIEIRA DA SILVA**

Infração: Artigo 129, §9º, do Código Penal, c/c artigo 5º, I, da Lei 11.340/06.

CITAÇÃO: FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado **MARIVALDO VIEIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 11.08.1980, natural de Nova Olinda/TO, filho de Lindalva Vieira da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 157, §2º, I e II, do Código Penal, c/c artigo 244-B da Lei 8.069/90. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica CITADO, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como INTIMADO, para apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade.



**Autos nº 0000824-62.2015.827.2731 Ação Penal**Acusado: **FRANCISCO ALVES DE SOUSA**

Infração: Art. 306, DA Lei 9.503/97.

CITAÇÃO: FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado FRANCISCO ALVES DE SOUSA, brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Abreulândia/TO, Rg nº 00006000464 SSP/TO, filho de Antônio Alves de Souza e de Aldeide Alves da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 157, §2º, I e II, do Código Penal, c/c artigo 244-B da Lei 8.069/90. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica CITADO, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como INTIMADO, para apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Fica intimado ainda, do inteiro teor do art. 367 do Código de Processo Penal. (**Art. 367.** O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. (Redação dada pela Lei nº 9.271, de 17.4.1996)). Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume

## **PARANÁ**

### **Diretoria do Foro**

**EDITAL****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS****(RESTAURAÇÃO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO)****REGISTRO DE IMÓVEIS****COMARCA DE PARANÁ - TO****PROCEDIMENTO DE RESTAURAÇÃO DE REGISTRO****IMÓVEL RURAL DA MATRÍCULA Nº 3.549**

O Bel. **Rogério Carvalho Lúcio**, Interventor do Registro de Imóveis da Comarca de Paranã - TO, FAZ SABER que **MILTON SANTANA DE FREITAS**, RG n.º 177.594 - 2ªVia-SSP/GO, CPF nº 196.714.076-68, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Av. Itumbiara, nº 07, Vila de Furnas, Itumbiara - GO, **REQUER**, com fundamento na **Portaria nº 027/2015**, expedida em 03/08/2015, pelo Dr. Márcio Soares da Cunha, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro desta Comarca de Paranã – Estado do Tocantins, publicada no **Diário da Justiça nº 3635**, circulado em 07/08/2015, a restauração da matrícula M-3.549, do imóvel rural assim identificado: **FAZENDA CASA VERDE I – (Antiga Pedra Preta ou Oficina), com área de 150 alqueires, município de Paranã – TO.** Desse modo, ficam eventuais terceiros interessados notificados para, caso queiram, impugnar, fundamentadamente, o pedido de restauração do imóvel supramencionado, no prazo de 05 dias, contados da publicação deste Edital. Eu, Rogério Carvalho Lúcio, Interventor do Registro de Imóveis, digitei e subscrevi. Paranã – TO, 18 de fevereiro de 2016. **Rogério Carvalho Lúcio (Interventor Judicial)**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS****(RESTAURAÇÃO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO)****REGISTRO DE IMÓVEIS****COMARCA DE PARANÁ - TO****PROCEDIMENTO DE RESTAURAÇÃO DE REGISTRO****IMÓVEL RURAL DA MATRÍCULA Nº 3.731**

O Bel. **Rogério Carvalho Lúcio**, Interventor do Registro de Imóveis da Comarca de Paranã - TO, FAZ SABER que **MILTON SANTANA DE FREITAS**, RG n.º 177.594 - 2ªVia-SSP/GO, CPF nº 196.714.076-68, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Av. Itumbiara, nº 07, Vila de Furnas, Itumbiara - GO, **REQUER**, com fundamento na **Portaria nº 027/2015**, expedida em 03/08/2015, pelo Dr. Márcio Soares da Cunha, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro desta Comarca de Paranã – Estado do Tocantins, publicada no **Diário da Justiça nº 3635**, circulado em 07/08/2015, a restauração da matrícula M-3.731, do imóvel rural assim identificado: **FAZENDA CASA VERDE II – (Antiga Fazenda Nova Era – Parte Lote Único), com área de 173,5133 alqueires, município de Paranã – TO.** Desse modo, ficam eventuais terceiros interessados notificados para, caso queiram, impugnar, fundamentadamente, o pedido de restauração do imóvel supramencionado, no prazo de 05 dias, contados da publicação deste Edital. Eu, Rogério Carvalho Lúcio, Interventor do Registro de Imóveis, digitei e subscrevi. Paranã – TO, 18 de fevereiro de 2016. **Rogério Carvalho Lúcio . (Interventor Judicial)**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS****(RESTAURAÇÃO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO)****REGISTRO DE IMÓVEIS****COMARCA DE PARANÁ - TO****PROCEDIMENTO DE RESTAURAÇÃO DE REGISTRO****IMÓVEL RURAL DA MATRÍCULA Nº 3.746**

O Bel. **Rogério Carvalho Lúcio**, Interventor do Registro de Imóveis da Comarca de Paranã - TO, FAZ SABER que **MILTON SANTANA DE FREITAS**, RG n.º 177.594 - 2ªVia-SSP/GO, CPF nº 196.714.076-68, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado

na Av. Itumbiara, nº 07, Vila de Furnas, Itumbiara - GO, **REQUER**, com fundamento na **Portaria nº 027/2015**, expedida em 03/08/2015, pelo Dr. Márcio Soares da Cunha, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro desta Comarca de Paranã – Estado do Tocantins, publicada no **Diário da Justiça nº 3635**, circulado em 07/08/2015, a restauração da matrícula M-3.746, do imóvel rural assim identificado: **FAZENDA CASA VERDE – Lote Único, com área de 711,6344ha, município de Paranã – TO**. Desse modo, ficam eventuais terceiros interessados notificados para, caso queiram, impugnar, fundamentadamente, o pedido de restauração do imóvel supramencionado, no prazo de 05 dias, contados da publicação deste Edital. Eu, Rogério Carvalho Lúcio, Interventor do Registro de Imóveis, digitei e subscrevi. Paranã – TO, 18 de fevereiro de 2016. **Rogério Carvalho Lúcio (Interventor Judicial)**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS  
(RESTAURAÇÃO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO)  
REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE PARANÃ - TO  
PROCEDIMENTO DE RESTAURAÇÃO DE REGISTRO  
IMÓVEL URBANO DA MATRÍCULA Nº 4.719**

O Bel. **Rogério Carvalho Lúcio**, Interventor do Registro de Imóveis da Comarca de Paranã - TO, FAZ SABER que **FLAVIO ANTONIO JOSÉ DE OLIVEIRA**, RG n.º 0300445610-SSP/BA, CPF nº 325.615.045-49, brasileiro, solteiro, técnico agrícola, residente e domiciliado na Rua 08 Qd. 22 Lt. 13ª, Centro, Santo Antonio do Descoberto - Go, **REQUER**, com fundamento na **Portaria nº 027/2015**, expedida em 03/08/2015, pelo Dr. Márcio Soares da Cunha, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro desta Comarca de Paranã – Estado do Tocantins, publicada no **Diário da Justiça nº 3635**, circulado em 07/08/2015, a restauração da matrícula M-4.719, do imóvel urbano assim identificado: **LOTE 05B QD. 44 ST. AEROPORTO, com área de 160,00m², município de Paranã – TO**. Desse modo, ficam eventuais terceiros interessados notificados para, caso queiram, impugnar, fundamentadamente, o pedido de restauração do imóvel supramencionado, no prazo de 05 dias, contados da publicação deste Edital. Eu, Rogério Carvalho Lúcio, Interventor do Registro de Imóveis, digitei e subscrevi. Paranã – TO, 18 de fevereiro de 2016. **Rogério Carvalho Lúcio (Interventor Judicial)**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS  
(RESTAURAÇÃO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO)  
REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE PARANÃ - TO  
PROCEDIMENTO DE RESTAURAÇÃO DE REGISTRO  
IMÓVEL URBANO DA MATRÍCULA Nº 4.720**

O Bel. **Rogério Carvalho Lúcio**, Interventor do Registro de Imóveis da Comarca de Paranã - TO, FAZ SABER que **FLAVIO ANTONIO JOSÉ DE OLIVEIRA**, RG n.º 0300445610-SSP/BA, CPF nº 325.615.045-49, brasileiro, solteiro, técnico agrícola, residente e domiciliado na Rua 08 Qd. 22 Lt. 13ª, Centro, Santo Antonio do Descoberto - Go, **REQUER**, com fundamento na **Portaria nº 027/2015**, expedida em 03/08/2015, pelo Dr. Márcio Soares da Cunha, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro desta Comarca de Paranã – Estado do Tocantins, publicada no **Diário da Justiça nº 3635**, circulado em 07/08/2015, a restauração da matrícula M-4.720, do imóvel urbano assim identificado: **LOTE 05C QD. 44 ST. AEROPORTO, com área de 152,00m², município de Paranã – TO**. Desse modo, ficam eventuais terceiros interessados notificados para, caso queiram, impugnar, fundamentadamente, o pedido de restauração do imóvel supramencionado, no prazo de 05 dias, contados da publicação deste Edital. Eu, Rogério Carvalho Lúcio, Interventor do Registro de Imóveis, digitei e subscrevi. Paranã – TO, 18 de fevereiro de 2016. **Rogério Carvalho Lúcio (Interventor Judicial)**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS  
(RESTAURAÇÃO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO)  
REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE PARANÃ - TO  
PROCEDIMENTO DE RESTAURAÇÃO DE REGISTRO  
IMÓVEL URBANO DA MATRÍCULA Nº 4.736**

O Bel. **Rogério Carvalho Lúcio**, Interventor do Registro de Imóveis da Comarca de Paranã - TO, FAZ SABER que **FLAVIO ANTONIO JOSÉ DE OLIVEIRA**, RG n.º 0300445610-SSP/BA, CPF nº 325.615.045-49, brasileiro, solteiro, técnico agrícola, residente e domiciliado na Rua 08 Qd. 22 Lt. 13ª, Centro, Santo Antonio do Descoberto - Go, **REQUER**, com fundamento na **Portaria nº 027/2015**, expedida em 03/08/2015, pelo Dr. Márcio Soares da Cunha, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro desta Comarca de Paranã – Estado do Tocantins, publicada no **Diário da Justiça nº 3635**, circulado em 07/08/2015, a restauração da matrícula M-4.736, do imóvel urbano assim identificado: **LOTE 06C QD. 44 ST. AEROPORTO, com área de 160,00m², município de Paranã – TO**. Desse modo, ficam eventuais terceiros interessados notificados para, caso queiram, impugnar, fundamentadamente, o pedido de restauração do imóvel supramencionado, no prazo de 05 dias, contados da publicação deste Edital. Eu, Rogério Carvalho Lúcio, Interventor do Registro de Imóveis, digitei e subscrevi. Paranã – TO, 18 de fevereiro de 2016. **Rogério Carvalho Lúcio (Interventor Judicial)**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS  
(RESTAURAÇÃO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO)  
REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE PARANÃ - TO  
PROCEDIMENTO DE RESTAURAÇÃO DE REGISTRO  
IMÓVEL RURAL DA MATRÍCULA Nº 668**

O Bel. **Rogério Carvalho Lúcio**, Interventor do Registro de Imóveis da Comarca de Paranã - TO, FAZ SABER que **ESPÓLIO DE MARCO ANTONIO NAVES DE OLIVEIRA** RG nº – 1843267-SSP-DF, CPF nº539.501.516-72 representado pela sua herdeira,

**ADALGISA MARIA DE ARAÚJO NAVES**, RG n.º 715.301-SSP/DF, CPF n.º 258.157.921-87, brasileira, viúva, servidora pública aposentada, residente e domiciliada na Qd. 02, conj.B Lt. 10 Ap. 01 Sobradinho DF, na qualidade de inventariante expedido pela primeira Vara de Família e de Órfãos e Sucessões de Sobradinho - DF, **REQUER**, com fundamento na **Portaria nº 027/2015**, expedida em 03/08/2015, pelo Dr. Márcio Soares da Cunha, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro desta Comarca de Paranã – Estado do Tocantins, publicada no **Diário da Justiça nº 3635**, circulado em 07/08/2015, a restauração da matrícula M-668, do imóvel rural assim identificado: **FAZENDA POÇO FUNDO– gleba IV, com área de 625.78.60ha, município de Paranã – TO**. Desse modo, ficam eventuais terceiros interessados notificados para, caso queiram, impugnar, fundamentadamente, o pedido de restauração do imóvel supramencionado, no prazo de 05 dias, contados da publicação deste Edital. Eu, Rogério Carvalho Lúcio, Interventor do Registro de Imóveis, digitei e subscrevi. Paranã – TO, 18 de fevereiro de 2016.**Rogério Carvalho Lúcio (Interventor Judicial)**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS  
(RESTAURAÇÃO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO)  
REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE PARANÃ - TO  
PROCEDIMENTO DE RESTAURAÇÃO DE REGISTRO  
IMÓVEL RURAL DA MATRÍCULA Nº 2.580**

O Bel. **Rogério Carvalho Lúcio**, Interventor do Registro de Imóveis da Comarca de Paranã - TO, FAZ SABER que **ESPÓLIO DE MARCO ANTONIO NAVES DE OLIVEIRA** RG n.º – 1843267-SSP-DF, CPF nº539.501.516-72 representado pela sua herdeira, **ADALGISA MARIA DE ARAÚJO NAVES**, RG n.º 715.301-SSP/DF, CPF n.º 258.157.921-87, brasileira, viúva, servidora pública aposentada, residente e domiciliada na Qd. 02, conj.B Lt. 10 Ap. 01 Sobradinho DF, na qualidade de inventariante expedido pela primeira Vara de Família e de Órfãos e Sucessões de Sobradinho - DF, **REQUER**, com fundamento na **Portaria nº 027/2015**, expedida em 03/08/2015, pelo Dr. Márcio Soares da Cunha, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro desta Comarca de Paranã – Estado do Tocantins, publicada no **Diário da Justiça nº 3635**, circulado em 07/08/2015, a restauração da matrícula M-2.580, do imóvel rural assim identificado: **FAZENDA MORADA DO SOL– gleba V, com área de 33.00.88ha, município de Paranã – TO**. Desse modo, ficam eventuais terceiros interessados notificados para, caso queiram, impugnar, fundamentadamente, o pedido de restauração do imóvel supramencionado, no prazo de 05 dias, contados da publicação deste Edital. Eu, Rogério Carvalho Lúcio, Interventor do Registro de Imóveis, digitei e subscrevi. Paranã – TO, 18 de fevereiro de 2016.**Rogério Carvalho Lúcio (Interventor Judicial)**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS  
(RESTAURAÇÃO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO)  
REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE PARANÃ - TO  
PROCEDIMENTO DE RESTAURAÇÃO DE REGISTRO  
IMÓVEL RURAL DA MATRÍCULA Nº 3.124**

O Bel. **Rogério Carvalho Lúcio**, Interventor do Registro de Imóveis da Comarca de Paranã - TO, FAZ SABER que **ESPÓLIO DE MARCO ANTONIO NAVES DE OLIVEIRA** RG n.º – 1843267-SSP-DF, CPF nº539.501.516-72, representado pela sua herdeira, **ADALGISA MARIA DE ARAÚJO NAVES**, RG n.º 715.301-SSP/DF, CPF n.º 258.157.921-87, brasileira, viúva, servidora pública aposentada, residente e domiciliada na Qd. 02, conj.B Lt. 10 Ap. 01 Sobradinho DF, na qualidade de inventariante expedido pela primeira Vara de Família e de Órfãos e Sucessões de Sobradinho - DF, **REQUER**, com fundamento na **Portaria nº 027/2015**, expedida em 03/08/2015, pelo Dr. Márcio Soares da Cunha, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro desta Comarca de Paranã – Estado do Tocantins, publicada no **Diário da Justiça nº 3635**, circulado em 07/08/2015, a restauração da matrícula M-3.124, do imóvel rural assim identificado: **FAZENDA POÇO FUNDO e TRES PEDRAS – gleba II, com área de 292.3824ha, município de Paranã – TO**. Desse modo, ficam eventuais terceiros interessados notificados para, caso queiram, impugnar, fundamentadamente, o pedido de restauração do imóvel supramencionado, no prazo de 05 dias, contados da publicação deste Edital. Eu, Rogério Carvalho Lúcio, Interventor do Registro de Imóveis, digitei e subscrevi. Paranã – TO, 18 de fevereiro de 2016.**Rogério Carvalho Lúcio (Interventor Judicial)**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS  
(RESTAURAÇÃO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO)  
REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE PARANÃ - TO  
PROCEDIMENTO DE RESTAURAÇÃO DE REGISTRO  
IMÓVEL RURAL DA MATRÍCULA Nº 3.125**

O Bel. **Rogério Carvalho Lúcio**, Interventor do Registro de Imóveis da Comarca de Paranã - TO, FAZ SABER que **ESPÓLIO DE MARCO ANTONIO NAVES DE OLIVEIRA** RG n.º – 1843267-SSP-DF, CPF nº539.501.516-72 representado pela sua herdeira, **ADALGISA MARIA DE ARAÚJO NAVES**, RG n.º 715.301-SSP/DF, CPF n.º 258.157.921-87, brasileira, viúva, servidora pública aposentada, residente e domiciliada na Qd. 02, conj.B Lt. 10 Ap. 01 Sobradinho DF, na qualidade de inventariante expedido pela primeira Vara de Família e de Órfãos e Sucessões de Sobradinho - DF, **REQUER**, com fundamento na **Portaria nº 027/2015**, expedida em 03/08/2015, pelo Dr. Márcio Soares da Cunha, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro desta Comarca de Paranã – Estado do Tocantins, publicada no **Diário da Justiça nº 3635**, circulado em 07/08/2015, a restauração da matrícula M-3.125, do imóvel rural assim identificado: **FAZENDA POÇO FUNDO e Três Pedras– gleba III, com área de 292.3824ha, município de Paranã – TO**. Desse modo, ficam eventuais terceiros interessados notificados para, caso queiram, impugnar, fundamentadamente, o pedido de restauração do imóvel supramencionado, no prazo de 05 dias, contados da publicação deste Edital. Eu, Rogério Carvalho Lúcio, Interventor do Registro de Imóveis, digitei e subscrevi. Paranã – TO, 18 de fevereiro de 2016.**Rogério Carvalho Lúcio (Interventor Judicial)**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS  
(RESTAURAÇÃO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO)  
REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE PARANÃ - TO  
PROCEDIMENTO DE RESTAURAÇÃO DE REGISTRO  
IMÓVEL RURAL DA MATRÍCULA Nº 3.270**

O Bel. **Rogério Carvalho Lúcio**, Interventor do Registro de Imóveis da Comarca de Paranã - TO, FAZ SABER que **ESPÓLIO DE MARCO ANTONIO NAVES DE OLIVEIRA** RG nº – 1843267-SSP-DF, CPF nº539.501.516-72 representado pela sua herdeira, **ADALGISA MARIA DE ARAÚJO NAVES**, RG nº 715.301-SSP/DF, CPF nº 258.157.921-87, brasileira, viúva, servidora pública aposentada, residente e domiciliada na Qd. 02, conj.B Lt. 10 Ap. 01 Sobradinho DF, na qualidade de inventariante expedido pela primeira Vara de Família e de Órfãos e Sucessões de Sobradinho - DF, **REQUER**, com fundamento na **Portaria nº 027/2015**, expedida em 03/08/2015, pelo Dr. Márcio Soares da Cunha, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro desta Comarca de Paranã – Estado do Tocantins, publicada no **Diário da Justiça nº 3635**, circulado em 07/08/2015, a restauração da matrícula M-3.270, do imóvel rural assim identificado: **FAZENDA POÇO FUNDO – gleba III, parte da Fazenda Bela Vista ou Jatároba com área de 84.96.44ha, município de Paranã – TO**. Desse modo, ficam eventuais terceiros interessados notificados para, caso queiram, impugnar, fundamentadamente, o pedido de restauração do imóvel supramencionado, no prazo de 05 dias, contados da publicação deste Edital. Eu, Rogério Carvalho Lúcio, Interventor do Registro de Imóveis, digitei e subscrevi. Paranã – TO, 18 de fevereiro de 2016. **Rogério Carvalho Lúcio (Interventor Judicial)**

**PORTO NACIONAL**  
**2ª Vara Criminal**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**AUTOS Nº 5000128-88.2013.827.2737**

Ação: **Ação Penal**

Autor: **Ministério Público do Estado do Tocantins**

Réu: **LUIZ RENATO BOTTEGA**

O Dr. Allan Martins Ferreira, MM Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais os Autos de Ação Penal nº **5000128-88.2013.827.2737** que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a)s acusado(a)s **LUIZ RENATO BOTTEGA**, brasileiro, divorciado, agricultor, nascido em 26/05/1966, natural de Medianeira/PR, filho de Germano Bottega e de Lúcia Krutli Bottega, residente(s) e domiciliado(a)s em lugar incerto e não sabido, que fica(m) CITADO(S) para, no prazo de 15 (quinze) dias, responder(em) à acusação, por escrito, consistente de defesa prévia e exceções, podendo arguir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, nos termos da denúncia extraída dos autos de Ação Penal nº **5000128-88.2013.827.2737**, que a Justiça Pública, como autora, move contra o(s) mesmo(s), e na qual se acha(m) denunciado(s) como incurso(s) na sanção dos **artigos 306 da Lei nº 9.503/97 e 303 do CP na forma do artigo 70 do mesmo diploma**. Devendo constituir advogado para promover sua defesa, não apresentando, será nomeado Defensor Público. E, como não foi(ram) encontrado(s) para ser(em) citado(s) pessoalmente, fica(m) citado(s) pelo presente, a fim de ser(em) interrogado(s) e se ver(em) processar, promover(em) sua(s) defesa(s) e ser(em) notificado(s) dos ulteriores termos do processo, a que deverá(ão) comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, **aos 17 de fevereiro de 2016**. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

**AUTOS Nº 0005149-96.2014.827.2737**

Ação: **Ação Penal**

Autor: **Ministério Público do Estado do Tocantins**

Réu: **DEROCI RODRIGUES MACIEL**

O Dr. Allan Martins Ferreira, MM Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais os Autos de Ação Penal nº **0005149-96.2014.827.2737** que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a)s acusado(a)s **DEROCI RODRIGUES MACIEL** brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Gurupi-TO, nascido em 20/03/1970, filho de Alfredo Rodrigues Maciel e de Alice Pereira de Jesus Rodrigues, residente(s) e domiciliado(a)s em lugar incerto e não sabido, que fica(m) CITADO(S) para, no prazo de 15 (quinze) dias, responder(em) à acusação, por escrito, consistente de defesa prévia e exceções, podendo arguir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, nos termos da denúncia extraída dos autos de Ação Penal nº **0005149-96.2014.827.2737**, que a Justiça Pública, como autora, move contra o(s) mesmo(s), e na qual se acha(m) denunciado(s) como incurso(s) na sanção do **artigo 155, caput do Código Penal**. Devendo constituir advogado para promover sua defesa, não apresentando, será nomeado Defensor Público. E, como não foi(ram) encontrado(s) para ser(em) citado(s) pessoalmente, fica(m) citado(s) pelo presente, a fim de ser(em) interrogado(s) e se ver(em) processar, promover(em) sua(s) defesa(s) e ser(em) notificado(s) dos ulteriores termos do processo, a que deverá(ão) comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, **aos 18 de fevereiro de 2016**. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

## **TOCANTINÓPOLIS**

### **Juizado Especial Cível e Criminal**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Processo nº 0002007-41.2015.827.2740 - Ação: De Obrigação de Fazer c/c Indenização por Danos Morais**

Requerente: ROBERTO PINHEIRO DE SOUSA

Advogado: Roberto Araujo de Oliveira OAB/TO MA7495

Requerido: SOCIEDADE UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO

Advogado: Cristiane Dellomo de Oliveira e Márcia de Oliveira OAB/SP 140.951 e OAB/SP 204.201

INTIMAÇÃO das partes e advogados para comparecem na audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 07/04/2016 às 09h30min, no Fórum local da Comarca de Tocantinópolis-TO. Toc./TO, 18 de fevereiro de 2016. Harthemiza Katienne de F. Lima Alves – Técnica Judiciária”

### **Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO 1ª PUBLICAÇÃO**

Autos n.º 0003744-16.2014.827.2740

Ação – Interdição

Requerentes – Sebastiana Pinheiro da Costa e Regina Pinheiro da Costa

Requerido – Processo sem parte réu

FINALIDADE – LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem o dele tiverem conhecimento que foi decretada por sentença a INTERDIÇÃO de REGINA PINHEIRO DA COSTA, brasileira, solteira, aposentada portadora da Carteira de Identidade RG n.024.866 SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o n.760.662.581-68, residente e domiciliada na Rua do Ouro, nº 372, Centro, Tocantinópolis/TO, e nomeando a requerente SEBASTIANA PINHEIRO DA COSTA, brasileira, casada, servidora pública, portadora da Carteira de Identidade RG nº 819.451 SP/GO, e inscrita no CPF/MF sob o nº 251.398.271-15, residente e domiciliada na Rua do Ouro, nº 372, Centro, Tocantinópolis/TO, sua Curadora. Tudo conforme a sentença cuja parte dispositiva segue transcrita: “Diante do exposto, e em consonância com o parecer ministerial, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, nos termos do art. 269, inc. I, do CPC e DECRETO A INTERDIÇÃO DE REGINA PINHEIRO DA COSTA, declarando que esta é absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, tudo conforme laudo médico judicial juntado aos autos. Nomeio curadora o Sra. SEBASTIANA PINHEIRO DA COSTA, ora requerente, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes a interdita, sem autorização judicial. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos artigos 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no Registro Civil, oficiando a Serventia Extrajudicial desta Comarca. Averbese-se à margem do registro de nascimento/casamento da interdita. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Sem custas e sem honorários. Registre-se. Intimem-se a Defensoria Pública e o Ministério Público. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. Tocantinópolis-TO, 05 de fevereiro de 2016. HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito.” DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis (18/02/2016). Eu \_\_\_ Rosiane Gomes da Rocha- Servidora de Secretaria-que digitei. Tocantinópolis, 18 de fevereiro de 2016 .HELDER CARVALHO LISBOA Juiz de Direito

## **SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA**

### **PRESIDÊNCIA**

#### **Decisão**

#### **DECISÃO nº 330, de 12 de fevereiro de 2016**

Versam os autos sobre Projeto Básico, enviado pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, sobre a possibilidade de contratação da empresa **Intelligent Business Consulting Ltda**, para ministração do curso "**Formação da Equipe Técnica da Ouvidoria**", por meio da professora **Vera Lúcia de Mello**, destinado a servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no período de 02 a 04 de março de 2016, com carga horária total de 24 (vinte e quatro) horas, sendo que os motivos da contratação do serviço encontram-se justificados no evento 0868051.

Tendo em vista os fundamentos expendidos no Parecer nº 048/2016 da Controladoria Interna (evento 0874016), no Parecer nº 051/2016 da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 0875207), e, existindo disponibilidade orçamentária (evento 0872846), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral, por meio do Despacho nº 5035, nos termos do inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93 (evento 0875236), visando à contratação da empresa em referência, pelo valor total de **R\$ 23.368,98 (vinte e**

**três mil trezentos e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos**), conforme proposta sob o evento 0868045, oportunidade em que **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho respectiva, a qual, juntamente com o Projeto Básico, substituirá o instrumento contratual, a teor do que dispõe o art. 62 da Lei 8.666/1993.

#### **PUBLIQUE-SE.**

Após, encaminhem-se os autos sucessivamente à:

1. **DIFIN** para emissão da respectiva Nota de Empenho;
2. **CCOMPRAS** para envio da Nota de Empenho a empresa em referência e demais providências pertinentes; e
3. **DEESMAT** para ciência e acompanhamento do feito.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
Presidente

### **Resolução**

#### **RESOLUÇÃO Nº 1, de 19 de fevereiro de 2016**

Dispõe sobre o afastamento da magistrada Julianne Freire Marques para exercer a presidência de associação de classe, nos termos do artigo 73, III, da Lei Complementar 35/79 (LOMAN).

**O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, por seu Tribunal Pleno, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o contido no artigo 73, inciso III, da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Magistratura Nacional;

**CONSIDERANDO** a decisão tomada pelo Tribunal Pleno desta Corte na 2ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 18 de fevereiro de 2016, conforme processo SEI nº 16.0.000001774-8,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Fica autorizado o afastamento da magistrada Julianne Freire Marques, titular do Juizado Especial da Infância e Juventude da Comarca de Araguaína, para, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens, no biênio 2016/2018, presidir a Associação dos Magistrados do Estado do Tocantins – ASMETO, a partir de 22 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 19 de fevereiro de 2016.

## **DIRETORIA GERAL**

### **Decisão**

#### **DECISÃO nº 441 / 2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG**

Acolhendo, como razão de decidir, o Parecer nº 37/2016 da Assessoria Jurídica (evento 0872640) e, existindo disponibilidade orçamentária (evento 0869401), no exercício das atribuições a mim conferidas pelo §1º, inciso XXI, do art. 12 da Resolução nº 004/2001, do Decreto Judiciário nº 99/2013 (Publicado no Diário de Justiça nº 3045, de 07/02/2013) e, ainda, consoante dispõe o inciso XXVIII do art. 59 do Regulamento da Secretaria do TJ/TO, **DISPENSO** a licitação, em razão do valor, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, visando à contratação da empresa **Cavalaro & Cavalaro Ltda, CNPJ nº. 10.679.240/0001-18**, para prestação dos serviços de limpeza do sistema de esgoto do prédio do Fórum da Comarca de Wanderlândia-TO, no valor de **R\$ 370,00** (trezentos e setenta reais).

#### **Publique-se.**

À **Diretoria Financeira**, para emissão da respectiva Nota de Empenho, a qual, juntamente com o Projeto Básico e a proposta da empresa, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei de Licitações, substituirão o instrumento contratual.

Após, à **Central de Compras**, para encaminhamento da Nota de Empenho à empresa.

**Francisco Alves Cardoso Filho**

**Diretor Geral**

## **Edital**

### **EDITAL Nº 8 / 2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SPADG**

#### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DESPACHO COM PRAZO DE 15 (quinze) DIAS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO - SEI Nº 15.0.000001827-6

ASSUNTO: DÉBITO DE EX-SERVIDOR

O Diretor-Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Francisco Alves Cardoso Filho, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital de notificação com prazo de quinze (15) dias virem ou conhecimento dele tiverem, que pela Diretoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, tramitam os autos administrativos SEI nº 15.0.000001827-6. Não tendo sido possível intimar pessoalmente o ex-servidor CÉSAR AUGUSTO CAMELO FERREIRA, Oficial de Justiça Avaliador, do débito contraído em decorrência de sua exoneração, a pedido, com data retroativa a 04/02/2009, por ocasião de posse em outro inacumulável, notifica-se, através do presente edital, do teor do Despacho nº 25271/2015-PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG/COJURDG a seguir transcrito: (...) Autos em que se visa restituição ao erário de valores pagos indevidamente ao ex-servidor **César Augusto Camelo Ferreira**, no total de R\$ 5.172,83 (cinco mil cento e sententa e dois reais e oitenta e três centavos). Com vistas ao prosseguimento do feito e diante do teor da Certidão de evento 0618010, considerando o lapso temporal transcorrido desde então, à SPA para reiteração da notificação conforme Despacho de evento 0617966. Anoto, por oportuno, que após o transcurso de 15 dias sem manifestação, seja procedida a notificação por edital" (...). Documento elaborado por mim, Cilene Assunção Vieira, Secretária de Processos, matrícula 118654.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

## **Portarias**

### **PORTARIA Nº 391/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 18 de fevereiro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14252/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Marilda Francisca Gomes Campos, Assistente Social, Matrícula 352801**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Porto Nacional/TO para Fatima/TO, no dia 11/02/2016, com a finalidade de realizar acompanhamento, monitoramento e fiscalização das Penas e Medidas Alternativas desta Comarca, conforme Of. 36/2016, de 05/02/2016.

Art. 2º Conceder ao servidor **Marden Andrea Macario Tomaz de Souza, Bacharel em Direito, Matrícula 352923**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Porto Nacional/TO para Fatima/TO, no dia 11/02/2016, com a finalidade de realizar acompanhamento, monitoramento e fiscalização das Penas e Medidas Alternativas desta Comarca, conforme Of. 36/2016, de 05/02/2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

### **PORTARIA Nº 390/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 18 de fevereiro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14265/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Filesmon Pinto Noletto, Psicólogo, Matrícula 352936**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Crixás/TO, no dia 19/02/2016, com a finalidade de fiscalização de prestação de serviço à comunidade.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**

**Diretor Geral****PORTARIA Nº 389/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 18 de fevereiro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14255/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Kellia Santos de Souza, Psicólogo, Matrícula 352891**, o valor de R\$ 633,05, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Colinas/TO para Guaraí/TO, no período de 18 a 20/02/2016, com a finalidade de iniciar estudos psicossociais dos três adolescentes e suas famílias referente aos autos nº 0002442-72.2015.827.2721 (Ação sócio educativa) e autos nº 0002866-17.2015.827.2721 (Ação sócio educativa).

Art. 2º Conceder à servidora **Marlene Romão da Silva Oliveira, Assistente Social, Matrícula 352890**, o valor de R\$ 633,05, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Colinas/TO para Guaraí/TO, no período de 18 a 20/02/2016, com a finalidade de iniciar estudos psicossociais dos três adolescentes e suas famílias referente aos autos nº 0002442-72.2015.827.2721 (Ação sócio educativa) e autos nº 0002866-17.2015.827.2721 (Ação sócio educativa).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 388/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 18 de fevereiro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14258/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Jordan Jardim, Juz1 - Juiz de Direito de 1ª Entrância, Matrícula 352087**, o valor de R\$ 551,24, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 81,82, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 143,17, por seu deslocamento de comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 15 a 16/02/2016, com a finalidade de realizar audiências e julgar feitos conclusos no juizado especial cível e criminal da região norte de Palmas, conforme portaria 4536/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 387/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 18 de fevereiro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14259/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Jordan Jardim, Juz1 - Juiz de Direito de 1ª Entrância, Matrícula 352087**, o valor de R\$ 551,24, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 81,82, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 143,17, por seu deslocamento da Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 17 a 18/12/2015, com a finalidade de realizar audiências e julgar feitos conclusos no juizado especial cível e criminal da região norte de Palmas, conforme portaria 4536/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 386/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 18 de fevereiro de 2016**



**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14263/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz - Juiz de Direito Substituto, Matrícula 352443**, o valor de R\$ 1.313,50, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 163,64, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 98,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Axixá do Tocantins/TO, no período de 8 a 11/03/2016, com a finalidade de realizar audiências, despachos e decisões.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 385/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 18 de fevereiro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14264/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Cícero Rodrigues da Silva, Sub-tenente / Segurança**, o valor de R\$ 337,63, relativo ao pagamento de 1,00 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 337,63, pela **prorrogação** da viagem no período de 18 a 19/02/2016, com a finalidade de dar continuidade ao acompanhamento, segurança e escolta do magistrado em situação de risco, Ademar Alves da Silva, titular da Vara Criminal e de Execuções Criminais da Comarca de Gurupi, conforme SEI nº 14.0.000204496-0.

Art. 2º Conceder ao servidor **José Gomes de Moraes, Primeiro Sargento / Segurança**, o valor de R\$ 337,63, relativo ao pagamento de 1,00 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 337,63, pela **prorrogação** da viagem no período de 18 a 19/02/2016, com a finalidade de dar continuidade ao acompanhamento, segurança e escolta do magistrado em situação de risco, Ademar Alves da Silva, titular da Vara Criminal e de Execuções Criminais da Comarca de Gurupi, conforme SEI nº 14.0.000204496-0.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 384/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 18 de fevereiro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14190/2016, RESOLVE: **revogar** a Portaria 278/2016-DIGER, publicada no DJ 3747 de 12/02/2016.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 371/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 17 de fevereiro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14256/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Ednan Oliveira Cavalcanti, Cinegrafista, Matrícula 352404**, o valor de R\$ 1.184,28, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 506,44, descontado o valor de R\$ 81,82, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, totalizando o valor de R\$ 1.386,86, por seu deslocamento de Palmas/TO para Campinas/SP, no período de 21 a 23/02/2016, com a finalidade de participar do curso de "Operação de Switcher de Vídeo Digital", conforme SEI nº 16.0.000001298-3.

Art. 2º Conceder ao servidor **Vinícius Fernandes Barboza, Chefe de Divisão Acadêmica, Matrícula 352403**, o valor de R\$ 1.184,28, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 506,44, descontado o valor de R\$ 81,82,

conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015 , acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque , totalizando o valor de R\$ 1.386,86, por seu deslocamento de Palmas/TO para Campinas/SP, no período de 21 a 23/02/2016, com a finalidade de participar do curso de "Operação de Switcher de Vídeo Digital", conforme SEI nº 16.0.000001298-3.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 369/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 17 de fevereiro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14233/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Luciano dos Santos Ramiro, Assistente de Suporte Técnico, Matrícula 352178**, o valor de R\$ 1.188,16, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 204,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015 , por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarcas de Itaguatins, Augustinópolis, Itacajá e Araguatins/TO, no período de 22 a 27/02/2016, com a finalidade de fazer manutenção em computadores e impressoras e levar equipamentos de informática, conforme SEIs 16.0.000000976-1, 16.0.000001520-6 e 16.0.000001580-0.

Art. 2º Conceder ao servidor **Marlos Elias Gosik Moita, Técnico Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 352644**, o valor de R\$ 1.188,16, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 204,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015 , por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarcas de Itaguatins, Augustinópolis, Itacajá e Araguatins/TO, no período de 22 a 27/02/2016, com a finalidade de fazer manutenção em computadores e impressoras e levar equipamentos de informática, conforme SEIs 16.0.000000976-1, 16.0.000001520-6 e 16.0.000001580-0.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 367/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 17 de fevereiro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14236/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Sergio Ricardo Alvarez de Marins, Assistente de Suporte Técnico, Matrícula 353352**, o valor de R\$ 298,01, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 81,82, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015 , por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Xambioá/TO, no período de 18 a 19/02/2016, com a finalidade de levar e instalar equipamentos de informática, conforme SEI 15.0.000009260-3.

Art. 2º Conceder ao servidor **Carlos Leonardo Mesquita Oliveira, Motorista, Matrícula 353234**, o valor de R\$ 298,01, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 81,82, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015 , por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Xambioá/TO, no período de 18 a 19/02/2016, com a finalidade de levar e instalar equipamentos de informática, conforme SEI 15.0.000009260-3.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 366/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 17 de fevereiro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14242/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **José Xavier da Silva, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 165251**, o valor de R\$ 1.188,16, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 204,55,

conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015 , por seu deslocamento de Palmas/TO para Gurupi, Peixe, Figueirópolis, Alvorada, Araguaçu, e Formoso/TO, no período de 22 a 27/02/2016, com a finalidade de atender as demandas de materias do interior.

Art. 2º Conceder ao servidor **Weverton José França de Moraes, Técnico Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 152558**, o valor de R\$ 1.188,16, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 204,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015 , por seu deslocamento de Palmas/TO para Gurupi, Peixe, Figueirópolis, Alvorada, Araguaçu, e Formoso/TO, no período de 22 a 27/02/2016, com a finalidade de atender as demandas de materias do interior.

Art. 3º Conceder ao servidor **Sebastião Almeida de Moraes, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 352507**, o valor de R\$ 1.188,16, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 204,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015 , por seu deslocamento de Palmas/TO para Gurupi, Peixe, Figueirópolis, Alvorada, Araguaçu, e Formoso/TO, no período de 22 a 27/02/2016, com a finalidade de atender as demandas de materias do interior.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

#### **PORTARIA Nº 365/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 17 de fevereiro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14245/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **José Xavier da Silva, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 165251**, o valor de R\$ 1.188,16, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 204,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015 , por seu deslocamento de Palmas/TO para Almas, Dianópolis, Taguatinga, Aurora, Arraias, Paranã e Palmeirópolis/TO, no período de 29/02/2016 a 05/03/2016, com a finalidade de atender as demandas de material das Comarcas.

Art. 2º Conceder ao servidor **Weverton José França de Moraes, Técnico Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 152558**, o valor de R\$ 1.188,16, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 204,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015 , por seu deslocamento de Palmas/TO para Almas, Dianópolis, Taguatinga, Aurora, Arraias, Paranã e Palmeirópolis/TO, no período de 29/02/2016 a 05/03/2016, com a finalidade de atender as demandas de material das Comarcas.

Art. 3º Conceder ao servidor **Sebastião Almeida de Moraes, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 352507**, o valor de R\$ 1.188,16, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 204,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015 , por seu deslocamento de Palmas/TO para Almas, Dianópolis, Taguatinga, Aurora, Arraias, Paranã e Palmeirópolis/TO, no período de 29/02/2016 a 05/03/2016, com a finalidade de atender as demandas de material das Comarcas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

#### **PORTARIA Nº 363/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 17 de fevereiro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14251/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Marco Antonio da Silva Castro, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 130082**, o valor de R\$ 170,11, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015 . Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 59,72, por seu deslocamento de Comarca de Miracema/TO para Comarca de Palmas/TO, no dia 17/02/2016, com a finalidade de participar de sessão de julgamento da 2ª

Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do TJ/TO, em atendimento à convocação contida no ofício nº 09/2016-SEC2ªTR, de 11/2/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 362/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 17 de fevereiro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14235/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Carlos Leonardo Mesquita Oliveira, Motorista, Matrícula 353234**, o valor de R\$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 0,00, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Colinas/TO, no período de 13 a 14/02/2016, com a finalidade de transporta materiais para reparos predial a referida Comarca, tendo em vista a necessidade de atendimento emergencial, conforme solicitação SEI 16.0.0000000428-0 evento nº 877766.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 360/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 17 de fevereiro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14240/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Julio Cesar Lima de Alencar, Motorista, Matrícula 168634**, o valor de R\$ 298,01, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 81,82, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Dianópolis e Natividade/TO, no período de 17 a 18/02/2016, com a finalidade de acompanhar a equipe de manutenção para execução de serviços nas Comarcas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 359/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 17 de fevereiro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14241/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Manuel de Faria Reis Neto, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 291736**, o valor de R\$ 551,24, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 81,82, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 267,96, por seu deslocamento de Dianópolis/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 28 a 29/01/2016, com a finalidade de proferir despachos e sentenças na 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, conforme portaria nº 22 de 11/01/2016, DJ 3726.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 358/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 17 de fevereiro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14243/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Kasia Aline Silva Milhomem, Psi - Psicólogo, Matrícula 352889**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 0,00, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Miracema/TO para Miranorte/TO, no dia 16/02/2016, com a finalidade de elaborar estudo psicossocial técnico, referente aos Autos de nº. 0001970-56.2015.827.2726, 0001971-41.2015.827.2726, 0001972-26.2015.827.2726, 0001976-63.2015.827.2726, 0001973-11.2015.827.2726 e 0001974-93.2015.827.2726.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 357/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 17 de fevereiro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14244/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Kasia Aline Silva Milhomem, Psi - Psicólogo, Matrícula 352889**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Miracema/TO para Miranorte/TO, no dia 11/02/2016, com a finalidade de elaborar estudo psicossocial técnico, referente aos Autos de nº 0001975-78.2015.827.2726, 0001977-48.2015.827.2726, 0001978.33.2015.827.2726, 00001979-18.2015.827.2726, 0001980.03.2015.827.2726, 0001981-85.2015.827.2726 e 0001982-70.2015.827.2726.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 356/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 17 de fevereiro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14246/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Ocelio Nobre da Silva, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 106174**, o valor de R\$ 932,37, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 122,73, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 125,56, por seu deslocamento de Guaraí/TO para Paraíso do Tocantins/TO, no período de 16 a 18/02/2016, com a finalidade de realizar audiências e julgar feitos conclusos na 2ª vara cível da comarca de Paraíso.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 355/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 17 de fevereiro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14247/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Ocelio Nobre da Silva, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 106174**, o valor de R\$ 932,37, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 122,73, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 125,56, por seu deslocamento de Guaraí/TO para Paraíso do Tocantins/TO, no período de 2 a 04/02/2016, com a finalidade de realizar audiências e julgar feitos conclusos na 2ª vara cível da comarca de Paraíso.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 372/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG/COJURDG, de 17 de fevereiro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das disposições constantes do art. 59, XXVI, da Resolução TJTO nº 17/2009 do Egrégio Tribunal Pleno.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 86 e seguintes da Lei Estadual nº 1.818/2007 e a Instrução Normativa TJTO nº 3/2011, bem como o contido nos autos SEI nº 13.0.000063218-4.

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender as férias da servidora SARA SOUSA DA SILVA, matrícula 352275, lotada na DIADM, referentes ao aquisitivo 2013/2014, marcadas para o período de 10 a 24/02/2016, a partir de **10.02.2016**, data do requerimento, para usufruto no período de **02 a 16 de maio de 2016**, em razão de necessidade do serviço.

Art. 2º Anote-se em seus assentamentos funcionais. Revoguem-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 374/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 17 de fevereiro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 7 de Fevereiro de 2013;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 25 e 26 da Portaria nº 145/2011, que dispõe acerca das normas de administração de bens permanentes móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

**CONSIDERANDO** o contido nos atos administrativos SEI nº 15.0.000005119-2; **resolve:**

**Art. 1º.** Criar a Comissão para recebimento provisório e definitivo dos bens permanentes (**Armários e estantes**), adquiridos por este Tribunal de Justiça, conforme Ata de Registro de Preços nº 19/2015 (evento 0673715), nos termos do art. 15, § 8º, da Lei nº. 8.666/93.

**Art. 2º.** Designar os servidores **Joana D'arc Batista Silva**, matrícula 263644; **Moredson Mendanha de Abreu Alves**, matrícula 352416 e **Luiz Alberto Fonseca Aires**, matrícula 352509 para, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão supramencionada, sob a presidência da primeira.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 370/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 17 de fevereiro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de executar e acompanhar o desdobramento das ações do Planejamento Estratégico deste Poder para alcançar os objetivos traçados;

**CONSIDERANDO** o contido nos autos administrativos SEI nº 15.0.000011689-8; **resolve:**

**Art. 1º.** Designar o servidor **Mário Sergio Loureiro Soares**, matrícula **352204**, como gestor da Ata de Registro de Preços nº 96/2015, que tem como objeto à aquisição de materiais hidráulicos, de vedação e para acabamentos.

**Parágrafo único** – O gestor deverá apresentar periodicamente à autoridade competente, o andamento do projeto sob sua responsabilidade.

**Art. 2º.** Fica designado o servidor **Miguel Cardoso de Oliveira**, matrícula **198524**, como gestor substituto.

Dê-se ciência.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 354/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG/COJURDG, de 17 de fevereiro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das disposições constantes do art. 59, XXVI, da Resolução TJTO nº 17/09 do Egrégio Tribunal Pleno.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 86 e seguintes da Lei Estadual nº 1.818/2007, bem como o contido nos autos SEI nº 16.0.000001413-7;

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspende as férias do servidor **LUSO AURÉLIO DE SOUSA**, matrícula 353136, referentes ao aquisitivo 2014/2015, marcadas para o período de 31.01.2016 a 29.02.2016, a partir de 05.02.2016, para usufruto no período de 11.07.2016 a 04.08.2016, em razão de necessidade do serviço.

Art. 2º Anote-se em seus assentamentos funcionais. Revoguem-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor Geral

## **DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

### **Apostila**

#### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**PROCESSO 12.0.000066454-3**

**CONTRATO Nº 218/2011**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CONTRATADA:** Telefônica Brasil S/A

**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:**

I – Fica alterado, com fulcro no § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o **subitem 4.1, da Cláusula Quarta do Contrato nº. 218/2011**, firmado entre o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS** e a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S/A**, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1. A despesa do referido Contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Gestora:** 060100 - Funjuris

**Classificação Orçamentária:** 0601.02.126.1145.4231

**Natureza de Despesa:** 33.90.39

**Fonte de Recursos:** 0240

II- O presente Termo de Apostilamento vincula-se, em sua integralidade, ao Contrato nº. 218/2011, aos Autos Administrativos 12.0.000066454-3, bem como às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

III - São mantidas e inalteradas as demais cláusulas do Contrato, desde que não colidentes com o presente

**DATA DA ASSINATURA:** 18 de fevereiro de 2016.

#### **Extrato de Contrato**

**PROCESSO 16.0.00000617-7**

**PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 39/2015**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 109/2015**

**CONTRATO Nº 19/2016**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CONTRATADA:** Palmira de Fátima Martins Rlbeiro - Me.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de mudas regionais e ornamentais para paisagismo, para a fim de atender as necessidades do Poder Judiciário do Tocantins.

**VALOR:** O valor estimado do presente Instrumento fica ajustado em **R\$ 7.332,39 (sete mil trezentos e trinta e dois reais e trinta e nove centavos)**.

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura, ficando adstrito ao crédito orçamentário, conforme disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93, ressalvado o prazo de garantia dos materiais.

**Unidade Gestora:** 050100-TRIBUNAL

**Classificação Orçamentária:** 0501.02.061.1145.2205

**Natureza de Despesa:** 33.90.30

**Fonte de Recursos:** 0100

**DATA DA ASSINATURA:** 19 de Fevereiro de 2016.

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO 16.0.00000587-1**

**PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 18/2015**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 33/2015**

**CONTRATO Nº 15/2016**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CONTRATADA:** Nunes & Barbosa Ltda - Me.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de placas de identificação visual, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**VALOR:** O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em **R\$ 31.144,50 (trinta e um mil, cento e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).**

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e terá vigência no seu respectivo crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93, ressalvado o prazo de garantia dos materiais.

**Unidade Gestora:** 050100 - Tribunal

**Classificação Orçamentária:** 0501.02.061.1145.2205

**Natureza de Despesa:** 33.90.30

**Fonte de Recursos:** 0100

**DATA DA ASSINATURA:** 19 de Fevereiro de 2016.

#### EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO 16.0.00000196-5**

**PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 27/2015**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 49/2015**

**CONTRATO Nº 16/2016**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CONTRATADA:** Nunes & Barbosa Ltda - Me.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de placas em alumínio, aço, alto relevo, incluindo gravação de letreiros, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**VALOR:** O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em **R\$ 16.840,00 (dezesesseis mil, oitocentos e quarenta reais).**

**VIGÊNCIA:** O Presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência no respectivo crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93, ressalvado o prazo de garantia dos materiais.

**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS

**Classificação Orçamentária:** 0601.02.131.1145.4185

**Natureza de Despesa:** 3.3.90.30

**Fonte de Recursos:** 0240

**DATA DA ASSINATURA:** 19 de Fevereiro de 2016.

#### EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO 16.0.00000220-1**

**PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 09/2015**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 17/2015**

**CONTRATO Nº 11/2016**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CONTRATADA:** Nunes & Barbosa Ltda - Me.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de serviço de impressão, instalação e desinstalação de plotagens e adesivos e aplicação de película de proteção solar automotiva para os veículos utilizados pelo Tribunal de Justiça, seja de propriedade ou cedidos ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**VALOR:** O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em **R\$ 22.447,60 (vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos).**

**VIGÊNCIA:** O presente Instrumento terá vigência a partir de sua assinatura, ficando adstrito ao crédito orçamentário, ressalvado o período de garantia.

**Unidade Gestora:** 050100 - Tribunal

**Classificação Orçamentária:** 0501.02.122.1145.2277

**Natureza de Despesa:** 33.90.30 (Material)

**Natureza de Despesa:** 33.90.39 (Serviços)

**Fonte de Recursos:** 0100

**DATA DA ASSINATURA:** 19 de Fevereiro de 2016.

#### EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO 16.0.00000689-4**

**PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 48/2014**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 05/2015**

**CONTRATO Nº 5/2016**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CONTRATADA:** Litucera Limpeza e Engenharia Ltda.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de desinsetização e desratização nas instalações do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.



**VALOR:** O valor estimado do presente Instrumento fica ajustado em **R\$ 31.054,73 (trinta e um mil, cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos)**.

**VIGÊNCIA:** O Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e terá vigência no seu respectivo crédito orçamentário, conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do prazo de garantia.

**Unidade Gestora:** 060100 - Funjuris

**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.4204

**Natureza de Despesa:** 3.3.90.39

**Fonte de Recursos:** 0240

**DATA DA ASSINATURA:** 19 de Fevereiro de 2016.

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO 15.0.000010237-4**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2015**

**CONTRATO Nº 9/2016**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CONTRATADA:** Intelligent Business Consulting Ltda - EPP.

**OBJETO:** Contratação de empresa para ministrar cursos de línguas estrangeiras no Centro de Idiomas da Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT.

**VALOR:** O valor mensal do presente Instrumento fica ajustado em **R\$ 22.156,25 (vinte e dois mil, cento e cinquenta e seis reais e vinte cinco centavos)**, perfazendo o valor global de **R\$ 265.875,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e oitocentos e setenta e cinco reais)**, pelo período de 12 (doze) meses.

**VIGÊNCIA:** Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, com a possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses, conf. o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93.

**Unidade Gestora:** 060100 - Funjuris

**Classificação Orçamentária:** 0601.02.128.1145.4180

**Natureza de Despesa:** 3.3.90.39

**Fonte de Recursos:** 0240

**DATA DA ASSINATURA:** 18 de Fevereiro de 2016.

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO 16.0.00000973-7**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 18/2015**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2016**

**CONTRATO Nº 8/2016**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CONTRATADA:** BBR Soluções, Comércio e Serviços Eireli EPP.

**OBJETO:** Aquisição de microcomputador desktop padrão, com garantia *on-site*, por um período de 48 (quarenta e oito) meses, objetivando atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**VALOR:** O valor ordinário do presente Instrumento é de **R\$ 2.075.000,00 (dois milhões e setenta e cinco mil reais)**.

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato vigorará a partir da sua assinatura, ficando adstrito ao crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da garantia.

**Unidade Gestora:** 050100 - Tribunal

**Classificação Orçamentária:** 0501.02.061.1145.1100

**Natureza de Despesa:** 44.90.52

**Fonte de Recursos:** 0100

Nota de empenho nº 2016NE00057, emitida em 11/02/2016, no valor de R\$ 1.763.750,00 (um milhão, setecentos e sessenta e três mil, setecentos e cinquenta reais).

e

**Unidade Gestora:** 060100 - Funjuris

**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.1100

**Natureza de Despesa:** 44.90.52

**Fonte de Recursos:** 0240

Nota de empenho nº 2016NE00035, emitida em 11/02/2016, no valor de R\$ 311.250,00 (trezentos e onze mil, duzentos e cinquenta reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 18 de Fevereiro de 2016.

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO 15.0.000004274-6**

**CONTRATO Nº 4/2016**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CONTRATADA:** Inove Const. e Empreend. Imobiliário Ltda - EPP.

**OBJETO:** Locação do imóvel Comercial, situado na ACNO II, Conjunto 03, Rua NO 11, Lote 43, Plano Diretor Norte, Palmas - TO, para abrigar as instalações da Diretoria de Tecnologia da Informação – DTINF, Coordenadoria de Gestão Estratégica, Comissão Permanente de Licitação – CPL, Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT e Outros.

**VALOR:** O valor mensal do aluguel, objeto desta locação, é de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, perfazendo um total de **R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)**, pelo período de 12 (doze) meses.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Contrato será de 60 (sessenta) meses, **contados a partir da data de recebimento do imóvel**, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos por interesse das partes.

**UNIDADE GESTORA:** 060100 – Funjuris

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.061.1145.4204

**NATUREZA DA DESPESA** 33.90.39

**FONTE DE RECURSO:** 0240

**DATA DA ASSINATURA:** 18 de Fevereiro de 2016.

#### EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO** 16.0.000000198-1

**PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 52/2015**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 23/2015**

**CONTRATO Nº 13/2016**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CONTRATADA:** Pinheiro & Gasparin Ltda.

**OBJETO:** Contratação futura de empresa para prestação de serviços de decoração com arranjos de flores naturais, para atender as necessidades dos eventos promovidos pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**VALOR:** O valor estimado do presente Instrumento é **R\$ 72.575,00 (setenta e dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais)**.

**VIGÊNCIA:** O presente Instrumento terá início a partir da data de sua publicação, ficando adstrito ao crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666, de 1993, ressalvado o prazo de garantia dos serviços.

**Unidade Gestora:** 060100 - Funjuris

**Classificação Orçamentária:** 0601.02.131.1145.4185

**Natureza de Despesa:** 33.90.30

**Fonte de Recursos:** 0240

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de Fevereiro de 2016.

#### EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO** 16.0.000000623-1

**PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 39/2015**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 110/2015**

**CONTRATO Nº 10/2016**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CONTRATADA:** Pinheiro & Gasparin Ltda - Me.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de vasos, adubos, dentre outros, para a fim de atender as necessidades do Poder Judiciário do Tocantins.

**VALOR:** O valor estimado do presente Instrumento fica ajustado em **R\$ 17.570,75 (dezesete mil, quinhentos e setenta reais e setenta e cinco centavos)**.

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura, ficando adstrito ao crédito orçamentário, conforme disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93, ressalvado o prazo de garantia dos materiais.

**Unidade Gestora:** 050100-Tribunal

**Classificação Orçamentária:** 0501.02.061.1145.2205

**Natureza de Despesa:** 33.90.30

**Fonte de Recursos:** 0100

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de Fevereiro de 2016.

**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA**PRESIDENTE**Des. RONALDO EURÍPEDES**JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO****Dr. RONICLAY ALVES MORAIS**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**GIZELLA MAGALHÃES BEZERRA MORAES LOPES**VICE-PRESIDENTE**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA**Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA****Dr. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA**TRIBUNAL PLENO**Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)****Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO****Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Juíza CÉLIA REGINA REGIS**JUIZA CONVOCADA**Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL**Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**

2ª TURMA JULGADORA

**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**

3ª TURMA JULGADORA

**Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Vogal)**

4ª TURMA JULGADORA

**Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Revisora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)**

5ª TURMA JULGADORA

**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisor)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)**2ª CÂMARA CÍVEL**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Presidente)****ORFLA LEITE FERNANDES, (Secretária)**

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE(Vogal)**

2ª TURMA JULGADORA

**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)**

3ª TURMA JULGADORA

**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)**

4ª TURMA JULGADORA

**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)**

5ª TURMA JULGADORA

**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**1ª CÂMARA CRIMINAL**Des. MOURA FILHO (Presidente)****WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE(Vogal)**

2ª TURMA JULGADORA

**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)**

3ª TURMA JULGADORA

**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)**

4ª TURMA JULGADORA

**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)**

5ª TURMA JULGADORA

**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**2ª CÂMARA CRIMINAL**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Presidente)****SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)**

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**

2ª TURMA JULGADORA

**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**

3ª TURMA JULGADORA

**Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)**

4ª TURMA JULGADORA

**Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)**

5ª TURMA JULGADORA

**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)**CONSELHO DA MAGISTRATURA**Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL****Des. MOURA FILHO****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO**Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Suplente)**

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO****Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL****Desª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)**COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO**Des. MOURA FILHO****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. MARCO VILLAS BOAS (Suplente)**COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃOJUDICIÁRIA**Des. MARCO VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS EPLANEJAMENTO**Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)**OUVIDORIA**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**ESMAT**DIRETOR GERAL DA ESMAT****DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS**1º DIRETOR ADJUNTO: **Des. HELVÉCIO B. MAIANETO**2º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**3º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz OCÉLIO NOBRE DA****SILVA****DIRETORA EXECUTIVA****ANA BEATRIZ DE O. PRETTO**DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**DIRETOR GERAL****FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO****DIRETOR ADMINISTRATIVO****CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS****DIRETOR FINANCEIRO****MARISTELA ALVES REZENDE****DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****VANUSA BASTOS****DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****MARCO AURÉLIO GIRALDE****DIRETOR JUDICIÁRIO****FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO****DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS****JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES****DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS****JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR****CONTROLADOR INTERNO****SIDNEY ARAUJO SOUSA**

Divisão Diário da Justiça

**JOANA P. AMARAL NETA**

Chefe de Serviço

**KALESSANDRE GOMES PAROTIVO**

Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

**Diário da Justiça**

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

[www.tjto.ius.br](http://www.tjto.ius.br)